

**Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília -
Estado de São Paulo**

Processo Digital n.º 1001636-63.2016.8.26.0344

Serviço Funerário de Marília Ltda. X Marcos Vinícius Santareli

Serviço Funerário de Marília Ltda., pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada no CNPJ/MF sob o nº 54.779.327/0001-32 e-mail servicofunerario@servicofunerariomarilia.com.br, com sede na Avenida da Saudade, s/nº, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, por intermédio de seus advogados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos termos do art. 523 e seguintes do Novo Código de Processo Civil dar início à

Fase de Execução do Pronunciamento Judicial

Em face de **Marcos Vinícius Santareli**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 33.215.344-7, inscrito no CPF sob o número 323.991.608-86, residente e domiciliado na Rua Emaús, n.º 208, Bairro Betel, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, CEP: 17.513-140.

1. Do cumprimento de sentença

A Exequirente teve seu pleito julgado procedente em sentença disponibilizada no D.J.E de 24/08/2016, sendo este pronunciamento confirmado pelo Tribunal de Justiça em sede de recurso de apelação e transitado em julgado em 28/09/2018.

Nesse ínterim, a exequente vem exercer seu direito ao crédito, apresentando, para tanto, o demonstrativo do débito atualizado:



Correção Monetária	
Valores atualizados até 01/04/2019	
Indexador utilizado: IGP-M (FGV)	

18/09/2015	R\$ 4.000,00 x 1,229293979	R\$ 4.917,18
	Juros moratórios [de 18/09/2015 a 01/04/2019: 1,00% simples] = 42,000000%	R\$ 2.065,21
	Subtotal	R\$ 6.982,39

	Resumo		
	Valores	Custas	Total
Valores atualizados	R\$ 4.917,18	R\$ 0,00	R\$ 4.917,18
Juros moratórios	R\$ 2.065,21	R\$ 0,00	R\$ 2.065,21
Total	R\$ 6.982,39	R\$ 0,00	R\$ 6.982,39

- **Subtotal: R\$ 6.982,29 (seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos).**

+ Custas processuais: R\$ 155,85
(cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

- **Total Geral: R\$ 7.138,14 (sete mil, cento e trinta e oito reais e quatorze centavos).**

Ante ao exposto, é a presente para requerer **a citação do executado, via postal**, no endereço constante no preâmbulo desta exordial, assim como **o arbitramento de honorários também nesta fase processual**, conforme o disposto no artigo 523 § 1º do Novo Código de Processo Civil, **Súmula 517 do STJ** e o decidido pela Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça no Resp. 1134186/RS, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, CORTE ESPECIAL, julgado em 01/08/2011, D.J.E 21/10/2011.

Para tanto, segue anexa a guia de recolhimento referente à citação postal.

Requer ainda, que todas as intimações e publicações sejam feitas exclusivamente em nome do advogado Flávio Luís de Oliveira, OAB/SP 138.831-D, sob pena de nulidade, nos termos do artigo 272, § 5º, do Código de Processo Civil.

Nestes termos, pede deferimento.

Marília, datado eletronicamente.

Flávio Luís de Oliveira
OAB/SP n.º 138.831-D

Estevão Tavares Libba
OAB/SP n.º 314.997-D

PROCURAÇÃO

Serviço Funerário de Marília Ltda. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 54.779.327/0001-32, com sede na Avenida da Saudade, s/n.º, Jardim Marília, em Marília/SP, neste ato representada por seus sócios administradores, **Gerson Brejão**, brasileiro, solteiro, diretor funerário, portador da cédula de identidade n.º 5.018.908 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob n.º 601.490.868-49, residente e domiciliado na Rua Emílio Palma, n.º 165, Jardim Progresso, em Marília/SP e **José Tiago Zanini Marques**, brasileiro, solteiro, diretor funerário, portador da cédula de identidade n.º 33.213.281-X SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 311.764.858-57, residente e domiciliado na Rua Mandaguari, n.º 354, Apartamento 302, Zona 07, em Maringá/PR, neste ato representado por seu bastante procurador **Wilson Martins Marques**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade n.º 7.911.913-X SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob n.º 176.195.051-72, por força do instrumento público de procuração lançado às fls. 104/106, do livro n.º 0386-P, lavrada em 05/03/2009, no 4º Ofício de Notas da Cidade e Comarca de Maringá/PR, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores o Dr. **Flávio Luís de Oliveira**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 138.831; **Estevão Tavares Libba**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP, sob o n.º 314.997 e **Gabriel Abib Soriano**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP, sob o n.º 315.895, todos com escritório situado na Avenida Santo Antônio, n.º 236, Bairro Boa Vista, em Marília/SP, aos quais confere amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes, defendê-lo(a) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Marília, 18 de agosto de 2014.

Serviço Funerário de Marília Ltda. - EPP



LIVRO Nº 0386-P

FOLHA
Nº: 104

Procuração bastante que faz: **JOSÉ TIAGO ZANINI MARQUES**, na forma abaixo:

SAIBAM os que este público instrumento de procuração bastante virem, que aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e nove (05/03/2009), nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, em Tabelionato, perante mim Substituta da 4ª Tabeliã que esta subscreve, compareceu como outorgante **JOSÉ TIAGO ZANINI MARQUES**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, diretor funerário, nascido aos 16/09/1983, em Amparo-SP, filho de Jefferson Martins Marques e Antonia Elizabeth Zanini Marques, portador da cédula de identidade nº 10.875.967-4-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 311.764.858-57, residente e domiciliado na Rua Mandaguari nº 354, Apartamento 302, Zona 07, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; o presente reconhecido e identificado por mim, consoante os documentos apresentados, do que dou fé. E, perante mim, pelo outorgante, me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, **WILSON MARTINS MARQUES**, brasileiro, casado, comerciante, nascido aos 04/12/1957, em Marília-SP, filho de José Marques e Juracy Martins Marques, portador da cédula de identidade nº 7.911.913-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 176.195.051-72, residente e domiciliado na Rua José Dias Molina nº 227, Jardim Tropical, na cidade de Marília, Estado de São Paulo; a quem confere poderes para representá-lo na qualidade de Sócio Administrador da empresa SERVIÇO FUNERÁRIO DE MARÍLIA LTDA - EPP, com sede na Avenida Saudade s/nº, Jardim Marília, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 54.779.327/0001-32, conforme 9ª alteração contratual consolidada registrada na JUCESP sob nº 272.400/07-5 aos 06/09/2007, arquivada nestas notas às folhas 199 à 203 na pasta nº 19 e Certidão Simplificada expedida pela JUCESP aos 02/03/2009, arquivada as folhas 149/150 na pasta nº 006, podendo dito procurador, em conjunto com um dos demais sócios da referida empresa (conforme dispõe a Cláusula Sexta da 9ª alteração contratual acima mencionada): a) comprar, vender e comercializar mercadorias e prestar serviços relacionados com o ramo de negócio da empresa outorgante, podendo pactuar preços, prazos, juros, multas, modo, local de pagamento e demais condições, mesmo penais; receber quaisquer quantias devidas, seja por contratos ou títulos, cobrar amigavelmente ou judicialmente todos os seus devedores; b) prestar avais, endossos, fianças e cauções, somente em favor da empresa SERVIÇO FUNERÁRIO DE MARÍLIA LTDA - EPP; c) comprar, vender, ceder, compromissar, financiar, hipotecar, permutar, alugar, dar e receber em pagamento, ou por qualquer outra forma e título adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, móveis, veículos, telefones, ações, cotas (quotas), créditos, títulos e demais direitos que a citada empresa possua ou venha possuir; firmar compromissos, acordos e contratos de qualquer natureza, inclusive contratos de locação, arrendamento e prestação de serviços; passar recibos, dar e receber quitação, transmitir ou receber, direito, ação, jús, domínio e posse, assumir obrigações, confessar dívida, responder e obrigar que respondam pela evicção na forma da lei; receber, aceitar, anuir, rescindir, re-ratificar, aditar, outorgar e assinar escrituras e contratos, públicos ou particulares de qualquer natureza, inclusive de venda e compra, hipoteca, alienação fiduciária, permuta.

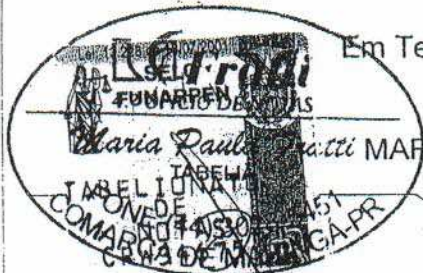
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILSON MARTINS MARQUES, em 05/03/2009 às 14:04:20. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0004006-09.2010.8.26.0344 e código 6B10007.



confissão de dívida e outras; assinar recibos de venda de veículos, fazer transferências, solicitar 2ª via de documentos (CRV e CRLV); emplacar, fazer vistorias, pagar e quitar débitos, multas e demais taxas existentes, retirar liberação de veículos alienados, retirar e autorizar a retirada de veículos apreendidos; d) representá-lo em Juízo ou fora dele, constituir advogados e seus honorários, bem como destituí-los com os poderes da cláusula "AD JUDICIA", para o foro em geral, em qualquer juízo ou grau de jurisdição; propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias; participar de audiências, fazer acordos, receber e enviar notificações; e) gerenciar empréstimos e financiamentos, firmar contratos de abertura, elevação ou redução de crédito, perante quaisquer instituições financeiras (públicas ou privadas) e/ou cooperativas de crédito onde esta se apresentar, inclusive BANCO BRADESCO S/A e BANCO SANTANDER S/A, utilizando os créditos abertos na forma e nos meios que forem convencionados; promover operações de câmbio, abrir, movimentar e encerrar contas correntes, aplicações e outras de qualquer natureza, assinar propostas de abertura e/ou encerramento de contas; retirar e autorizar a retirada de extratos, talões de cheques e cheques devolvidos; verificar saldos, dar ordens e contra-ordens; reconhecer saldos; emitir, assinar, endossar, sacar, descontar, caucionar, avalizar e protestar cheques, ordens de pagamentos, notas promissórias, letras de câmbio, cédula de crédito bancário, duplicatas e demais títulos de créditos; assinar borderôs para desconto de cheques e duplicatas; assinar contratos para desconto rotativo de títulos; efetuar Ted e Doc; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP e Gerenciador Financeiro/ASSP; autorizar créditos e débitos em conta; fazer depósitos; saques, fazer transferências de valores, recadastrar contas, renovar contratos, solicitar a confecção ou cancelamento de cartões magnéticos; fazer movimentação por qualquer meio eletrônico, cadastrar, alterar e renovar senhas; firmar contratos de prestação de serviços, cadastrar senhas de acesso; f) representá-lo perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, em especial junto ao INSS, INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial, IAP - Instituto Ambiental do Paraná, EBCT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, suas franquias, SANEPAR, COPEL, CIPA, seguradoras, Registro de Imóveis, empresas públicas ou privadas, pessoas físicas, fornecedores, representantes, Companhias Telefônicas, privadas ou autárquicas, Institutos, Delegacias Fiscais e do Imposto de Renda, Cartório de Registro de Títulos e Documentos, Delegacias e Secretarias da Receita Federal do Brasil e da Receita Estadual, Justiça Federal, órgãos administrativos municipais, Caixa Economica Federal, Prefeituras, Ministério do Trabalho, Justiça do Trabalho, Junta de Conciliação e Julgamento, Sindicatos, JUCEPAR, JUCESP e demais Juntas Comerciais que se fizerem necessárias, e onde mais for preciso e com esta se apresentar, tudo requerendo, promovendo e assinando o que for preciso, juntando e desentranhando documentos, assinando formulários, requerimentos, prestando declarações e esclarecimentos; quitar, negociar e parcelar débitos; fazer levantamentos; retirar certidões; assinar autos de infração e notificações; assinar alterações contratuais, criar e extinguir filiais, mudar endereço, fazer transferência e cessão de quotas, fazer aumento, redução ou integralização de capital, podendo inclusive, dar baixa na citada empresa se preciso for; g) resolver quaisquer

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00044006-69.2018.8.26.0344 e código 68100007.

problemas de ordem trabalhista da empresa, contratar e dispensar funcionários, fazer entrevistas, seleções, fixar salários, funções, horários e demais condições; assinar e dar baixa em carteiras de trabalho; assinar contratos de experiência, livro de registro de funcionários; requerer e acompanhar homologações e rescisão de contratos de trabalho; pagar as importâncias correspondentes e receber quitação; firmar acordos e compromissos; assinar o que preciso for no tocante ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Seguro Desemprego e PIS - Programa de Integração Social; recolher taxas, assinar guias, preencher e assinar requerimentos, fichas e cadastros perante à Caixa Econômica Federal; transigir em Juízo ou fora dele nos acertos trabalhistas, expressando sua concordância nas respectivas rescisões ou acordos, juntar, apresentar e retirar documentos, apresentar provas e justificações, prestar e assinar as declarações necessárias, defendendo todos os interesses da citada empresa; h) participar de editais de licitação e concorrência pública, apresentar orçamentos, planilhas, cálculos e assinar todos os documentos exigidos pelos editais, participar de abertura de envelopes, nomear preposto, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer com ou sem reserva de poderes. **É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social da referida empresa ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.** O outorgante declara que assume toda a responsabilidade civil e penal, pelos documentos apresentados e pelas declarações aqui prestadas. Assim o disse do que dou fé, me pediu este instrumento que depois de lido e achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina, declarando dispensar as testemunhas instrumentárias, de acordo com a lei. A presente procuração foi protocolada sob nº 0782.09, em data de 05/03/2009. Eu (a.) (ANDREIA MIRANDA PEDROSO) Substituta da 4ª Tabeliã que a lavrei e conferi. Eu (a.) MARIA PAULA FRATTI - 4ª Tabeliã, que a subscrevo, dato e assino. Serventia R\$ 40,39, equivalente a 384,62 VRC Selo/Funarpem R\$0,35. Maringá, 05 de março de 2009. (a.) JOSÉ TIAGO ZANINI MARQUES. Nada mais. Traslada da na mesma data, confere com o original do que dou fé. Eu José Tiago Zanini Marques 4ª Tabeliã que a fiz trasladar, conferi, subscrevi, dato, dou fé e assino em público e raso. AMP



Em Testemunho da verdade

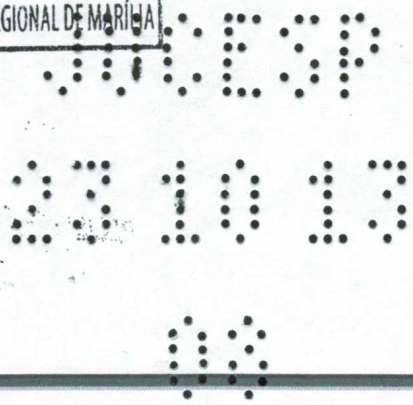
José Tiago Zanini Marques

MARIA PAULA FRATTI - 4ª Tabeliã

Andréia Miranda Pedroso
SUBSTITUTA



Este documento é cópia para o original, consulte o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00044006-69.2010.8.26.0344 e código 6B100007.



SERVIÇO FUNERÁRIO DE MARILIA LTDA - EPP

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ- 54.779.327/0001-32

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, **ROBSON LUIZ GARCIA LOPES SOBRINHO**, brasileiro, natural de Marília, Estado de São Paulo, nascido em 27/05/1978, casado, Diretor Funerário, portador da cédula de identidade RG nº. 32.185.269-2-SSP/SP expedida em 06/10/2010 e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 272.563.138-61, residente e domiciliado em Marília, Estado de São Paulo, na Avenida Rio Branco nº. 339, apto 162, Centro, cep 17.500-090;

GERSON BREJÃO, brasileiro, natural de Marília-SP, nascido em 08/09/1939, casado, diretor funerário, portador da cédula de identidade RG nº. 5.018.908, SSP/SP, expedida em 07/08/1969 e CPF nº. 601.490.868-49, residente e domiciliado na cidade de Marília, Estado de São Paulo, na Rua Emilio Palma nº. 165, Jardim Progresso, cep 17.513-030, e

JOSÉ TIAGO ZANINI MARQUES, brasileiro, natural de Amparo-SP, nascido em 16/09/1983, solteiro, diretor funerário, portador da cédula de identidade RG nº. 33.213.281-X SSP/SP, expedida em 05/04/1995 e CPF nº. 311.764.858-57, residente em Marília, Estado de São Paulo, na Rua Santa Helena nº. 909, casa 300, no Jardim Alvorada, cep 17.513-322; sócios componentes da sociedade empresaria limitada, que vem operando nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, na Avenida Saudade s/nº, Jardim Marília, Cep: 17.502-430, sob a denominação social de **SERVIÇO FUNERÁRIO DE MARILIA LTDA - EPP**, com contrato social devidamente arquivado na

Este documento é cópia do original, Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004896-89.2018.8.26.0344 e código 6B10289A.

JUL 23 10 13

00

Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº. 35203218999 em sessão de 01.08.1985 e demais alterações contratuais, sendo a última registrada sob nº. 77.884/11-5 em sessão de 25/03/2011, resolvem de pleno e comum acordo, alterar suas disposições contratuais, e que fazem através deste instrumento, conforme cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **ROBSON LUIZ GARCIA LOPES SOBRINHO**, retira-se da sociedade cedendo e transferindo nesta data a totalidade de sua participação no capital social da sociedade, correspondente a 375.075 (trezentos e setenta e cinco mil e setenta e cinco) cotas no valor nominal de R\$-375.075,00 (trezentos e setenta e cinco mil e setenta e cinco reais), para **EDNA MARIA MOURA MARQUES**, brasileira, natural de Poconé, Estado do Mato Grosso, nascida em 12/03/1960, casada em regime de Comunhão Universal de Bens, Diretora Funerária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0130054-7 SSP/MT, expedida em 25/09/2013, e do CPF nº. 206.556.491,15, residente e domiciliada na Rua General Valle nº. 264, bairro Bandeirantes, Cep 78.010-000, em Cuiabá, Estado do Mato Grosso;

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio que cede as cotas acima, declara haver recebido, neste ato, a importância referente a venda de sua participação na sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação;

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência das alterações acima a cláusula QUARTA do contrato social, passa a ter a seguinte redação:

O Capital social é de R\$-900.000,00 (Novecentos mil reais) dividido em 900.000 (Novecentas mil) cotas de R\$ 1,00 (um real), já

23 10 13

totalmente integralizadas, em moeda corrente do país, e assim divididas entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	VALOR-R\$	%
JOSÉ TIAGO ZANINI MARQUES	375.075	375.075,00	41,675
EDNA MARIA MOURA MARQUES	375.075	375.075,00	41,675
GERSON BREJÃO	149.850	149.850,00	16,650
T o t a l.....	900.000	900.000,00	100,000

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade que era exercida pelos sócios, **JOSÉ TIAGO ZANINI MARQUES, ROBSON LUIZ GARCIA LOPES SOBRINHO e GERSON BREJÃO**, doravante passa ser exercida pelos sócios **JOSÉ TIAGO ZANINI MARQUES, e GERSON BREJÃO** com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, assinando todos os documentos e papéis sempre em conjunto, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004896-89.2010.8.26.0344 e código 6B10228A.

23 10 13

08

de R\$ 1,00 (um real), já totalmente integralizadas, em moeda corrente do país, e assim divididas entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	VALOR-R\$	%
JOSÉ TIAGO ZANINI MARQUES	375.075	375.075,00	41,675
EDNA MARIA MOURA MARQUES	375.075	375.075,00	41,675
GERSON BREJÃO	149.850	149.850,00	16,650
Total.....	900.000	900.000,00	100,000

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade cabe aos sócios, **JOSÉ TIAGO ZANINI MARQUES** e **GERSON BREJÃO**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, assinando todos os documentos e papéis sempre em conjunto, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SEBASTIÃO DA SILVA e publicado em 2010/10/23 às 10:08:33. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0004096-09.2010.8.26.0344 e código 6B1028A.

M. J. S. P.

23 10 13

00

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica de comum acordo entre as partes, eleito o foro da Comarca de Marília-SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas que surgirem do presente contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação,



peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade;

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, que obriga não só os signatários contratantes, mas também seus herdeiros e sucessores. O presente instrumento, impresso em 3 (três) vias de igual teor, para um só fim e efeito, vai também assinado por duas testemunhas.

Marília, 01 de outubro de 2013



[Signature]
JOSE TIAGO ZANINI MARQUES

[Signature]
EDNA MARIA MOURA MARQUES



[Signature]
GERSON BREJÃO

[Signature]
ROBSON LUIZ GARCIA LOPES SOBRINHO

TESTEMUNHAS:

[Signature]
JOSÉ AMBRÓZIO SOBRINHO
Rg. Nº 8.848.104-9 SSP/SP

[Signature]
FRANCIELLE BRIGANTINI AMBRÓZIO
Rg. Nº 34.622.672-7 SSP/SP



AMBRÓZIO ASSESSORIA CONTÁBIL &
Rua Guanás nº 197, bairro Montolar, C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 405.182/13-2

[Signature]
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

il.com.br
3432 2227

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SEBASTIÃO DA SILVA e publicado em 01/10/2013 às 10:00:00. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0004096-09.2010.8.26.0344 e código 6B1028A.

RECONHEÇO por EMELHANÇA C/ VALOR ECONÔMICO a firma(s) de JOSE TIAGO ZAHINI MARQUES Registro, 11 de outubro de 2013. Em test. da verdade, P^o1 Weverton Henrique Rodrigues Vieira - Escrevente Autorizado Vlr: R\$ 8,50. C:6403 Selo(s) 377 - PV. Valido somente com o selo de Autenticidade.

CARTÓRIO DE REGISTRO
Comarca de Registro
Weverton Henrique Rodrigues Vieira
Escrevente Autorizado



assinado por duas testemunhas. (três) vias de igual teor, para um só fim e efeito, vai também herdeiros e sucessores. O presente instrumento, impresso em 3 que obriga não só os signatários contratantes, mas também seus E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, ou a propriedade;

Martília, 01 de outubro de 2013

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ
Rua Barão de Melgaco, 3758 - Centro - CEP 78005-300 - Fone: (65) 3052-0547
Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

Reconheço por verdadeira a firma de firma(s) de EDNA MARIA MOURA MARQUES Dou Fe. *****

AIN41808 R\$ 4,00 Selo de Controle Digital

JOILSON JOSE DE FRANCA - Escrev. Jurídico
Cuiabá, 08 de outubro de 2013
Poder. Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, Mato Grosso



ROBSON LUIZ GARCIA LOPES SOBRINHO

TESTEMUNHAS:



FRANCIELLE BRIGANTINI AMBRÓZIO
Rd. No 34.622.672-7 SPS/SP

JOSÉ AMBRÓZIO SOBRINHO
Rd. No 8.848.104-9 SPS/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOILSON JOSE DE FRANCA em 11/10/2013 às 10:08:33. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0004896-89.2010.8.26.0344 e código 6B10208A.

**COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE - E.P.P
LEI Nº 9.841 DE 05/10/99 - EMPRESA EXISTENTE**

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARILIA fls. 18

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO:

DECLARO/DECLARAMOS PARA FINS DE REGISTRO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI Nº9.841/99, QUE O VOLUME DA RECEITA BRUTA NÃO EXCEDEU, NO EXERCÍCIO ANTERIOR, AOS LIMITES FIXADOS NO INCISO II DO ARTIGO 2º E QUE A EMPRESA NÃO SE ENQUADRA EM QUALQUER DAS HIPÓTESES DE EXCLUSÃO RELACIONADAS NO ART. 3º.



01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

1	MENCIONAR O NOME DA EMPRESA ACRESCIDO DA EXPRESSÃO "EMPRESA DE PEQUENO PORTE" NOME EMPRESARIAL SERVIÇO FUNERÁRIO DE MARILIA LTDA - EPP
---	--

02 - QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

2	CÓD. ATIV. ECON. PRINCIPAL 9303304
	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM A COMPRA E VENDA DE ARTIGOS FUNERÁRIOS E AFINS
	INÍCIO DE ATIVIDADES
	TIPO JURIDICO <input type="checkbox"/> FIRMA INDIVIDUAL <input checked="" type="checkbox"/> SOCIEDADE
	NIRE 35203218999 CNPJ 54.779.327/0001-32

03 - ENDEREÇO

3	LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, ETC) AVENIDA SAUDADE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MARILIA	MUNICÍPIO MARILIA	UF SP
	CEP 17502-430	DDD/TELEFONE 14 4331988	

DECLARO/DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS E QUE A PRESENTE OPÇÃO SE FEZ NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NA LEI 9.841 DE 05/10/99.	
NOME ALESSANDRA LARISSA GARCIA LOPES	ASSINATURA
NOME GERSON BREJÃO	ASSINATURA
NOME WILSON MARTINS MARQUES JUNIOR	ASSINATURA
NOME WILSON MARTINS MARQUES	ASSINATURA
LOCALIDADE MARILIA	DATA 17/12/02

OBS.: ESTA COMUNICAÇÃO TEM VALIDADE DURANTE O EXERCÍCIO DETERMINADO NA LEI Nº 9.841 DE 05/10/99.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALESSANDRA LARISSA GARCIA LOPES em 17/12/2002 às 10:00:00. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0004896-89.2010.8.26.0344 e código 6B10279A.

SERVICO FUNERARIO DE MARILIA LTDA

SERVICO FUNERARIO DE MARILIA LTDA - CNPJ: 54.779.327/0001-32 fls. 19

AV. SAUDADE, 815 - MARILIA/SP - CEP 17503420

FONE: (14)3433-1988

Ficha:	ORÇAMENTO - 1446	PARTICULAR
DATA : 18/09/2015 22:43:22		Tipo Serviço.: REF 13A PARTICULAR
CONTRATANTE .: MARCOS VINICIUS SANTARELI		
ENDEREÇO: EMAUS,208 - SP		
CIDADE: MARILIA	C.E.P.....:	
BAIRRO: BETHEL	C.P.F.....: 323.991.608-86	
FONE: 9-97482255 9-98300418 9-97224249	R.G.: 33.215.344-7	
INSCRIÇÃO....: 000000	REGISTRO	
FALECIDO: AUGUSTO FERRAZ DA SILVA		
OBSERVAÇÃO ..: PT /SAUDADE		

Termo de Responsabilidade

Eu, acima qualificado, declaro por meio desta que autorizo e fico responsável pelo pagamento dos serviços funerários prestados pela Funerária SERVICO FUNERARIO DE MARILIA LTDA, para se realizar o sepultamento de AUGUSTO FERRAZ DA SILVA e que optei, por livre e espontânea vontade, pelos seguintes serviços:

REF.	PRODUTO	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
TANATOP	TANATOPRAXIA	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
CORBELIE	CORBELIE SIMPLES	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
RAMALHE	RAMALHETE SIMPLES	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
REF 13A	REF 13A PT - URNA MORTUARIA E SERVICOS	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
FLOREIRA	FLOREIRA SIMPLES	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
COROA	COROA DE FLORES PQ	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
SALA	SALA VELATORIA NOBRE	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
				R\$ 4.150,00

CÓDIGO DESCONTO	DESCRIÇÃO DESCONTO	PERCENTUAL	VALOR TOTAL
1	DESCONTO	3,61 %	R\$150,00
			R\$ 150,00

SEQ. DOCUMENTO	PAGAMENTO	TIPO	VISTO	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
					R\$ 0,00

Valor Pago: R\$ 0,00

ORÇAMENTO - VALOR TOTAL - R\$ 4.000,00

DADOS DO FALECIMENTO		DADOS DO SEPULTAMENTO	
LOCAL: SANTA CASA		CEMITÉRIO DA SAUDADE	
CIDADE: MARILIA - SP		MARILIA	
DATA: 18/09/2015		19/09/2015	
HORA: 19:00		14:30	
VELÓRIO: SALA 06			
DE ACORDO			

Marcos Vinicius Santareli

 MARCOS VINICIUS SANTARELI

RGTO

 φ

Atendente:


 SERGIO CARLOS DA SILVA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO CARLOS DA SILVA, CPF: 33.215.344-7, em 19/09/2015 às 14:30:05. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0004806-69.2018.8.26.0344 e código 6810240D.

AUTORIZAÇÃO PARA TANATOPRAXIA

Nome.....: MARCOS VINICIUS SANTARELI

Declaração: 1443

RG.Nro...: 33.215.344-7

Parentesco: FILHO

Endereço: EMAUS,208

Cidade....: MARILIA - SP

Fone.....: 9-97482255

Eu, acima qualificado(a) autorizo a realização do tratamento de tanatopraxia no corpo de: AUGUSTO FERRAZ DA SILVA, podendo a SERVIÇO FUNERARIO DE MARILIA LTDA executar os procedimentos técnicos necessários.

MARILIA, 18/09/2015

Marcos Vinicius Santarelli

Assinatura do Responsável

Declaração de óbito n° _____

Religião Católico

Registro de Tanatopraxia n° _____

Nota fiscal n° _____

Feminino

Esmalte Sim () Não ()
 Baton Sim () Não ()
 Maquiagem-Leve Sim () Não ()
 Carregada Sim () Não ()

Masculino

Fazer barba Sim (X) Não ()
 Fazer bigode Sim () Não (X)

Obs: Não pode haver rasuras, erros gráficos e espaços em branco nesta autorização, pois trata-se de documento Jurídico.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS VINICIUS SANTARELI, em 18/09/2015 às 14:44:00. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0004006-69.2010.8.26.0344 e código 6810271.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília - SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1001636-63.2016.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Monitória - Prestação de Serviços**
 Requerente: **Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP**
 Requerido: **Marcos Vinícius Santareli**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ernani Desco Filho**

Vistos.

SERVIÇOS FUNERÁRIO DE MARÍLIA LTDA. move a presente ação monitória em face de MARCOS VINICIUS SANTARELI alegando ser credor do réu pela quantia de R\$4.000,00, referente aos serviços de cunho fúnebre contratados. Assim, requer a procedência da ação, para que o réu pague o valor devido e, em isto não correspondendo, seja o presente constituído em título executivo. Juntou documentos (fls. 06/30).

O réu interpõe embargos à monitória em fls. 26/31, alegando, preliminarmente, carência da ação. No mérito sustenta que o valor cobrado foi passado apenas a título de orçamento, e que tais despesas seriam arcados pelo filho do falecido, que no momento estava incapacitado para tratar desses assuntos. Pede a procedência dos embargos.

É o relatório.

Decido.

O feito reclama julgamento antecipado, na forma do art. 355, I, do CPC, uma vez que os dados trazidos aos autos são bastantes para o conhecimento da questão posta, não havendo necessidade de produzir outras provas.

A preliminar de carência da ação confunde-se com o mérito, e como tal será analisada. Assim, presentes os pressupostos e as condições da ação, passo ao exame do mérito.

No mérito, os embargos não procedem.

1001636-63.2016.8.26.0344 - lauda 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marilia - SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

A ação monitória é o meio pelo qual o credor de quantia certa, cujo crédito esteja comprovado por documento hábil e que não possua força executiva, dispõe para obter a satisfação de seu crédito, nesse sentido dispõe o art. 700 do Código de Processo Civil: "A ação monitória pode ser proposta por aquele que afirmar, com base em prova escrita sem eficácia de título executivo, ter direito de exigir do devedor capaz."

Portanto, é da essência do processo monitório o caráter documental.

No presente caso, o autor diz ser credor da importância de R\$ 4.000,00, representado pelo orçamento de fls. 20/21, no qual o réu ficou responsável pelo pagamento dos serviços funerários do falecido Augusto Ferraz da Silva. Esse documento constitui prova escrita idônea para embasar a pretensão monitória.

Restou incontroverso que os serviços especificados no orçamento de fls. 20/21 foram prestados, e a alegação do embargante de que foi levado à erro quando da assinatura do orçamento não prospera, na medida em que o termo de responsabilidade deixa claro que ele se responsabilizou pelo pagamento dos serviços funerários de Augusto Ferraz da Silva.

Desse modo, não tendo o embargante logrado desconstituir o documento que instrui a inicial, a improcedência dos embargos é de rigor, conferindo força executiva ao documento que embasa a ação monitória.

Ante o exposto, rejeito os embargos, e julgo procedente a Ação Monitória para o fim de dar por constituído o Título Executivo Judicial, no valor de R\$ 4.000,00, acrescido de juros de 12% ao ano, a contar da citação, e correção monetária do ingresso da ação, convertendo o mandado inicial em executivo. Condeneo o réu/embargante ao pagamento das custas, despesas do processo e honorários advocatícios que fixo em 15% sobre o valor do débito, nos termos do artigo 85, §2º, do CPC, cuja exigibilidade fica suspensa, nos termos do art. 98, §3º, do mesmo diploma legal, considerando que o réu é beneficiário da gratuidade judiciária.

P. R. Int.

Marília, 20 de agosto de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
29ª Câmara de Direito Privado

Registro: 2018.0000652850

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação nº 1001636-63.2016.8.26.0344, da Comarca de Marília, em que é apelante MARCOS VINÍCIUS SANTARELI (JUSTIÇA GRATUITA), é apelado SERVIÇO FUNERÁRIO DE MARÍLIA LTDA - EPP.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 29ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Não conheceram do recurso. V. U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores SILVIA ROCHA (Presidente sem voto), CARLOS HENRIQUE MIGUEL TREVISAN E CARLOS DIAS MOTTA.

São Paulo, 27 de agosto de 2018.

Maria Cristina de Almeida Bacarim

Relator

Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
29ª Câmara de Direito Privado

Apelação nº 1001636-63.2016.8.26.0344

Apelante: Marcus Vinicius Santarelli (Justiça Gratuita)

Apelada: Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP

Comarca: Marília

Voto nº 1324

Apelação. Ação monitória.

Serviços funerários - Sentença de procedência - Apelo do réu - Razões recursais que não impugnaram os fundamentos da sentença - Cópia mecânica dos embargos à monitória - Recurso não conhecido - Inteligência do art. 1010, II do CPC de 2015 - Precedentes jurisprudenciais - Sentença mantida.

Recurso não conhecido.

Vistos.

1. Réu em ação monitória, insurge-se o recorrente contra a r. Sentença de fl. 46/47, prolatada em **20 de agosto de 2016** e cujo relatório se adota, que julgou procedente a ação monitória para o fim de constituir título executivo judicial, no valor de R\$ 4.000,00, acrescido de juros de 12% ao ano, a contar da citação, com correção monetária a partir do ajuizamento da demanda, convertendo o mandado inicial em executivo. Além disso, condenou-o ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados em 15% sobre o valor do débito, ressalvada a justiça gratuita concedida.

Em razões recursais, sustenta, preliminarmente, carência de ação, porquanto baseada em título ilíquido, incerto e inexigível. A inicial veio acompanhada de documentos insuficientes, consubstanciados em orçamento genérico e destituído de qualquer valores reais a conferir legitimidade à quantia pleiteada. Por outro lado, para o ajuizamento de ação monitória, necessária a existência de título certo, líquido e exigível. No mérito, aduz ter sido induzido a erro quando assinou cálculo orçamentário. Esclarece que não seria o responsável pelas despesas, mas sim o filho do falecido, o qual estava incapacitado para tratar de assuntos concernentes a valores naquele momento. Razões recursais a fl. 50/54.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
29ª Câmara de Direito Privado

Recursos tempestivo e preparado isento de preparo, ante a justiça gratuita concedida.

Houve contrarrazões da autora, pela manutenção da r. sentença por seus próprios fundamentos (fl. 58/62).

É o relatório.

2. Cuida-se de ação monitória, na qual a autora sustentou ser credora do réu no valor de R\$ 4.000,00, decorrente da prestação de serviços funerários, representada por documento sem eficácia de título executivo, com descrição detalhada. Pediu a procedência do pedido para compelir o réu a efetuar o pagamento do importe de R\$ 4.000,00, no prazo de 15 dias, constituindo, de pleno direito, o crédito em título executivo judicial (fl. 01/05).

Os embargos monitórios, preliminarmente, aduziram carência de ação, considerando a iliquidez, incerteza e inexigibilidade do título. Esclareceu que a inicial foi acompanhada de orçamento genérico, desprovido de legitimidade. No mérito, argumentou ter sido induzido a erro quando da assinatura de cálculo orçamentário, porquanto os gastos seriam arcados pelo filho do falecido e não pelo réu. Pediu a improcedência do pedido (fl. 26/31).

A réplica refutou os embargos apresentados e reiterou os termos da inicial (fl. 43/45).

Sobreveio a r. Sentença de fl. 46/47, que afastou os embargos apresentados e julgou procedente o pedido formulado na inicial.

2.1. A insurgência recursal não pode ser conhecida, considerando-se o disposto no artigo 1010, II do Código de Processo Civil de 2015, vigente à época da prolação da r. sentença *in verbis*: "Art. 1010. A apelação, interposta por petição dirigida ao juiz, conterà: II – a exposição do fato e do direito".

Com efeito, a r. sentença **julgou procedente o pedido** (fl. 46/47).

Nesses termos, observa-se que as razões recursais estão



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 29ª Câmara de Direito Privado

dissociadas da sentença, **limitando-se à reprodução idêntica de trechos dos embargos**. Assim, deixou de expor os motivos pelos quais a r. Sentença supostamente estaria equivocada. Em outras palavras, **não houve impugnação específica** sobre os fundamentos da decisão recorrida.

Cabe ressaltar que é requisito formal da apelação a exposição dos fundamentos de fato e de direito com base nos quais é formulado o pedido de anulação ou reforma da sentença. A apelação que não preenche tal requisito, como no caso dos autos, é inepta e não merece ser conhecida.

Neste sentido, *mutatis mutandis*, não se conheceu de apelação que “*limitando-se a reproduzir ipsis litteris a petição inicial, não faz qualquer menção ao decidido na sentença, abstendo-se de impugnar o fundamento que embasou a improcedência do pedido*” (STJ, REsp 553.242-BA, 1ª Turma, Rel. Min. Luiz Fux, j. 09/12/2003, DJU 09/02/2004 - **negrito nosso**).

Na mesma linha, *mutatis mutandis*, já se posicionou esta Colenda Câmara:

"PROCESSUAL CIVIL Ação de obrigação de fazer cumulada com indenização por danos morais e materiais Decisão de primeiro grau que exerce juízo negativo de admissibilidade de recurso de apelação Agravo interposto pela autora Recurso que não preenche requisito extrínseco de admissibilidade relacionado à regularidade formal **Razões dissociadas do conteúdo da decisão combatida Ausência de fundamentação fática e jurídica - Agravo não conhecido**" (Agravo de Instrumento nº 2158740-66.2016.8.26.0000, rel. Des. Carlos Henrique Miguel Trevisan, j. 28.09.2016).

"Processual. Responsabilidade civil extracontratual. Dano moral. Restrição cadastral indevida. Sentença de procedência. **Recurso do autor dissociado dos termos da decisão impugnada, repetindo mecanicamente os termos da petição inicial e insistindo na ocorrência da ofensa a direitos extrapatrimoniais. Inépcia.** Inteligência do art. 514, II, do CPC. Apelação não conhecida (...)" (Apelação nº 000411735.2009.8.26.0223, rel. Des. Fabio Tabosa, j. 27.11.2012 - **negrito nosso**).

Por fim, considerando a sentença prolatada em 20 de agosto de 2016, faz jus a apelada a honorários recursais, nos termos do artigo 85, § 11, do Código de Processo Civil, majorando-se os honorários fixados em 2%, resultando 17% do valor da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
29ª Câmara de Direito Privado

causa devidamente corrigido, acrescido de juros de 1% ao mês a partir do trânsito em julgado (artigo 85, §16, CPC), ressalvada a gratuidade da justiça concedida (fl. 34).

3. Posto isso, pelo meu voto, não se conhece do recurso.

MARIA CRISTINA DE ALMEIDA BACARIM

Relatora



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SJ 3.3.3.1 - Serv. de Proces. da 29ª Câmara de Dir. Privado
 Conselheiro Furtado, nº 503 - 5º andar - CEP: 01511-000 - São Paulo/SP - 3399-6084

CERTIDÃO

Processo nº: **1001636-63.2016.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Apelação - Prestação de Serviços**
 Apelante **Marcos Vinícius Santareli**
 Apelado **Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP**
 Relator(a): **Maria Cristina de Almeida Bacarim**
 Órgão Julgador: **29ª Câmara de Direito Privado**

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que o v. acórdão transitou em julgado em **28/09/2018**.

São Paulo, 2 de outubro de 2018.

BRUNO HENRIQUE GRAMULHA PIRES - Matrícula: M370983
 Escrevente Técnico Judiciário



Guia de Recolhimento N° Pedido 2019031515003004
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Serviço Funerário de Marília Ltda.			54.779.327/0001-32
N° do processo	Unidade	CEP	
10016366320168260344	2ª Vara Cível de Marília	17503-000	
Endereço	Código		
Avenida Saudade, n. ° 815, Marília/SP	120-1		
Histórico	Valor		
Serviço Funerário de Marília Ltda. X Marcos Vinícius Santareli - Guia de recolhimento referente à intimação postal do requerido.			21,95
Total			21,95

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 219551174009 112015477932 270001320045



Corte aqui.



Guia de Recolhimento N° Pedido 2019031515003004
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Serviço Funerário de Marília Ltda.			54.779.327/0001-32
N° do processo	Unidade	CEP	
10016366320168260344	2ª Vara Cível de Marília	17503-000	
Endereço	Código		
Avenida Saudade, n. ° 815, Marília/SP	120-1		
Histórico	Valor		
Serviço Funerário de Marília Ltda. X Marcos Vinícius Santareli - Guia de recolhimento referente à intimação postal do requerido.			21,95
Total			21,95

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 219551174009 112015477932 270001320045



Corte aqui.

15/03/2019 - BANCO DO BRASIL - 15/03/2019
 783912745

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 868000000000-0 219551174009
 11201547793-2 270001320045

Data do pagamento 15/03/2019
 Valor Total

NR. AUTENTICACAO 6.171.41B.4B6.CA6

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ESTEVAO TAVARES LIBBA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/04/2019 às 16:33, sob o número WMIA19700484963 Para conferir o original acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0004205-49.2019.8.26.0344 e código 3B1DA19.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0004205-49.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP**
 Executado: **Marcos Vinícius Santareli**

Juiz de Direito: **Dr. Ernani Desco Filho.**

Vistos.

Certifique-se nos autos principais o início da fase de cumprimento de sentença, arquivando-os definitivamente nos termos do Comunicado CG nº 1.789/2017-(cód. 61615).

Na forma do artigo 513 §2º, intime-se o executado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver.(R\$7.138,14).

Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art.523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente sua impugnação.

Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento.

Int.

Marília, 05 de abril de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que certifiquei nos autos de conhecimento o início desta fase de cumprimento de sentença. Nada mais. Marília, **5 de abril de 2019.**

Eu, Celi de Cássia Frozer Andrade - matr. 351.689-5- Escrevente.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0205/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)	D.J.E
Estevão Tavares Libba (OAB 314997/SP)	D.J.E
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Certifique-se nos autos principais o início da fase de cumprimento de sentença, arquivando-os definitivamente nos termos do Comunicado CG nº 1.789/2017-(cód. 61615). Na forma do artigo 513 §2º, intime-se o executado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver.(R\$7.138,14). Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art.523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Int."

Do que dou fé.
Marília, 8 de abril de 2019.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110 - Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0004205-49.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP**
 Executado: **Marcos Vinícius Santareli**

Destinatário(a):
 Marcos Vinícius Santareli
 Rua Emaus, 208, Betel
 Marília-SP
 CEP 17513-140

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no **PRAZO de 15 (quinze) dias úteis**, pague a quantia fixada em sentença disponibilizada na internet, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito R\$ 7.138,14, honorários advocatícios de 10% e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).

ADVERTÊNCIAS/PRAZO: 1- Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Marília, 08 de abril de 2019. Adriana Felix Del Hoyo, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0205/2019, foi disponibilizado na página 1815/1820 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)
Estevão Tavares Libba (OAB 314997/SP)
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)

Teor do ato: "Vistos. Certifique-se nos autos principais o início da fase de cumprimento de sentença, arquivando-os definitivamente nos termos do Comunicado CG nº 1.789/2017-(cód. 61615). Na forma do artigo 513 §2º, intime-se o executado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver.(R\$7.138,14). Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art.523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Int."

Marília, 9 de abril de 2019.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

**Excelentíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília -
Estado de São Paulo**

Processo Digital n.º 0004205-49.2019.8.26.0344

Serviço Funerário de Marília Ltda X Marcos Vinícius Santareli

Serviço Funerário de Marília Ltda., já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, que move em face **Marcos Vinícius Santareli**, por intermédio de seus advogados que ao final subscrevem, com escritório na Avenida Santo Antônio, n.º 236, Bairro Boa Vista, Marília/SP, tel./fax (14) 3413.3446 ou 3413.3605, vem, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o seguinte:

Com se depreende da análise da tela de processo em anexo, extraída do site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o patrono da exequente, Dr. Flávio Luís de Oliveira, foi cadastrado como representante legal do executado.

Deste modo, requer a retificação do cadastro para o fim de constar o Dr. Flávio Luís de Oliveira apenas e tão somente como advogado da exequente.

Por fim, requer que todas as intimações e publicações sejam feitas exclusivamente em nome do advogado Flávio Luís de Oliveira, OAB/SP 138.831 sob pena de nulidade, nos termos do artigo 272, § 2º e § 3º do Código de Processo Civil.

Nestes termos, pede deferimento.

Marília/SP, datado eletronicamente.

Estevão Tavares Libba
OAB/SP n. ° 314.997- D

Leonardo de O. Simões
OAB/SP n. ° 389.667- D

Flávio Luís de Oliveira
OAB/SP n. ° 138.831- D



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0004205-49.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP**
 Executado: **Marcos Vinícius Santareli**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Proceda-se as anotações necessárias, na forma requerida.
 Aguarde-se o retorno do AR.
 Int...

Marília, 29 de abril de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que exclui o nome do representate legal para que fique contando apenas como advogado, bem como, exclui os nomes dos demais advogados da exequente para que fique constando apenas do Dr. Flávio Luis de Oliveira, SAJ. Marília, **29 de abril de 2019**. _____ Gisele Cristina Alves Ricz Badona, Escrev. Técnico Judiciário, Matr. TJ. 816.766

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0272/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)	D.J.E
Estevão Tavares Libba (OAB 314997/SP)	D.J.E
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Proceda-se as anotações necessárias, na forma requerida. Aguarde-se o retorno do AR. Int..."

Do que dou fé.
Marília, 30 de abril de 2019.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0272/2019, foi disponibilizado na página 1735/1740 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)
Estevão Tavares Libba (OAB 314997/SP)
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)

Teor do ato: "Proceda-se as anotações necessárias, na forma requerida. Aguarde-se o retorno do AR. Int..."

Marília, 2 de maio de 2019.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

**Excelentíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília -
Estado de São Paulo**

Processo Digital n.º 0004205-49.2019.8.26.0344

Serviço Funerário de Marília Ltda X Marcos Vinícius Santareli

Serviço Funerário de Marília Ltda., já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, que move em face **Marcos Vinícius Santareli**, por intermédio de seus advogados que ao final subscrevem, com escritório na Avenida Santo Antônio, n.º 236, Bairro Boa Vista, Marília/SP, tel./fax (14) 3413.3446 ou 3413.3605, vem, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o seguinte.

Em que pese o teor da certidão de fls. 34, o patrono da exequente ainda figura como representante legal da exequente, como se depreende da análise da tela do processo extraída do site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em anexo, de modo que reitera o pedido de fls. 32/33, para que seja retificado o cadastro, constando o advogado Dr. Flávio Luís de Oliveira apenas, e tão somente, como patrono da exequente.

Nestes termos, pede deferimento.

Marília/SP, datado eletronicamente.

Estevão Tavares Libba
OAB/SP n.º 314.997- D

Leonardo de O. Simões
OAB/SP n.º 389.667- D

Flávio Luís de Oliveira
OAB/SP n.º 138.831- D



Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Execução de Sentença: Cumprimento de sentença (0004205-49.2019.8.26.0344)
Área: Cível

Assunto: Prestação de Serviços

Recebido em: 03/04/2019 às 16:33
2ª Vara Cível - Foro de Marília

Controle: 2016/000151

Processo principal: [1001636-63.2016.8.26.0344](#)

Partes do processo

Exeqte: Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP
Advogado: Flavio Luis de Oliveira
Advogado: Estevão Tavares Libba

Exectdo: Marcos Vinícius Santareli
Advogada: Mirela Doretto da Silva de Almeida

RepreLeg: Flavio Luis de Oliveira

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
02/05/2019	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0272/2019 Data da Disponibilização: 02/05/2019 Data da Publicação: 03/05/2019 Número do Diário: 2799 Página: 1735/1740</i>
29/04/2019	Remetido ao DJE <i>Relação: 0272/2019 Teor do ato: Proceda-se as anotações necessárias, na forma requerida. Aguarde-se o retorno do AR. Int... Advogados(s): Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP), Estevão Tavares Libba (OAB 314997/SP), Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)</i>
29/04/2019	Mero expediente <i>Proceda-se as anotações necessárias, na forma requerida. Aguarde-se o retorno do AR. Int...</i>
29/04/2019	Conclusos para Despacho
26/04/2019	Petição Juntada <i>Nº Protocolo: WMIA.19.70061147-7 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 26/04/2019 16:34</i>

Petições diversas

Data	Tipo
26/04/2019	Petições Diversas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARÍLIA****FORO DE MARÍLIA****2ª VARA CÍVEL**

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)
3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0004205-49.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP**
 Executado: **Marcos Vinícius Santareli**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que procedi a exclusão do nome do advogado da exequente como representante legal da mesma para que fique constando apenas como advogado. Nada Mais. Marília, 03 de maio de 2019. Eu, ____, Gisele Cristina Alves Ricz Badona, Escrevente Técnico Judiciário.



DESTINATÁRIO

Marcos Vinicius Santarelli

Rua Emaus, 208, -, Betel

Marilia, SP

17513-140

AR953706608JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Marcos Vinicius Santarelli

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

- 1ª 23/04/19 16:49 h
- 2ª 25/04/19 15:18 h
- 3ª 29/04/19 15:20 h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

ACM
01 Mai 2019
JJ
RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
81007135

DATA DE ENTREGA

06/05/19

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

3326349



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)

3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0004205-49.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP**
 Executado: **Marcos Vinícius Santareli**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo de impugnação ou pagamento voluntário da obrigação. Nada Mais. Marília, 01 de julho de 2019. Eu, ____, Viviane Helena Magri Miron, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0004205-49.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP**
 Executado: **Marcos Vinícius Santareli**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Tendo em vista que decorreu o prazo de impugnação ou pagamento voluntário da obrigação, manifeste-se a parte exequente, em 15 dias, em termos de prosseguimento.

Int...

Marília, 01 de julho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0476/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)	D.J.E
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Tendo em vista que decorreu o prazo de impugnação ou pagamento voluntário da obrigação, manifeste-se a parte exequente, em 15 dias, em termos de prosseguimento. Int..."

Do que dou fé.
Marília, 2 de julho de 2019.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0476/2019, foi disponibilizado na página 1620/1631 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)

Teor do ato: "Tendo em vista que decorreu o prazo de impugnação ou pagamento voluntário da obrigação, manifeste-se a parte exequente, em 15 dias, em termos de prosseguimento. Int..."

Marília, 3 de julho de 2019.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

**Excelentíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília -
Estado de São Paulo**

Processo Digital n.º 0004205-49.2019.8.26.0344

Serviço Funerário de Marília Ltda X Marcos Vinícius Santareli

Serviço Funerário de Marília Ltda., já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, que move em face **Marcos Vinícius Santareli**, por intermédio de seus advogados que ao final subscrevem, com escritório na Avenida Santo Antônio, n.º 236, Bairro Boa Vista, Marília/SP, tel./fax (14) 3413.3446 ou 3413.3605, vem, à presença de Vossa Excelência, requerer seja realizada penhora de numerário disponível em conta bancária do executado, por intermédio do sistema Bacenjud.

Para tanto, seguem anexos o comprovante de recolhimento da respectiva guia, bem como a planilha de cálculos com o demonstrativo do débito atualizado, o qual resulta na importância de **R\$ 8.460,54 (oito mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Por fim, requer que todas as intimações e publicações sejam feitas exclusivamente em nome do advogado Flávio Luís de Oliveira, OAB/SP 138.831 sob pena de nulidade, nos termos do artigo 272, § 2º e § 3º do Código de Processo Civil.

Nestes termos, pede deferimento.

Marília/SP, datado eletronicamente.

Estevão Tavares Libba
OAB/SP n.º 314.997- D

Leonardo de O. Simões
OAB/SP n.º 389.667- D

Flávio Luís de Oliveira
OAB/SP n.º 138.831- D

Demonstrativo de débito atualizado:

Correção Monetária	
Valores atualizados até 30/06/2019	
Indexador utilizado: TJ/SP: Débitos Judiciais	

18/09/2015	R\$ 4.000,00 : 60,101259 x 71,583466	R\$ 4.764,19
	Juros moratórios [<i>de 18/09/2015 a 30/06/2019: 1,00% simples</i>] = 45,00000%	R\$ 2.143,89
	Honorários (10,00%)	R\$ 690,81
	Subtotal	R\$ 7.598,88
02/07/2019	R\$ 170,85 : 71,583466 x 71,583466	R\$ 170,85
	Juros moratórios [] = 0,00000%	R\$ 0,00
	Honorários (10,00%)	R\$ 0,00

	Resumo		
	Valores	Custas	Total
Valores atualizados	R\$ 4.764,19	R\$ 170,85	R\$ 4.935,04
Juros moratórios	R\$ 2.143,89	R\$ 0,00	R\$ 2.143,89
Honorários	R\$ 690,81	R\$ 0,00	R\$ 690,81
Multa art. 523 NCPC	R\$ 690,81	R\$ 0,00	R\$ 690,81
Total	R\$ 7.598,88	R\$ 170,85	R\$ 8.460,54

- **Total Geral: R\$ 8.460,54 (oito mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos).**



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019070214180208
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Serviço Funerário de Marília Ltda.			54.779.327/0001-32
Nº do processo	Unidade		CEP
00042054920198260344	2ª Vara Cível de Marília		17503-000
Endereço			Código
Avenida Saudade, S/N, Marília/SP			434-1
Histórico			Valor
Serviço Funerário de Marília Ltda X Marcos Vinícius Santareli - Guia de recolhimento referente à penhora por intermédio do sistema Bacenjud.			15,00
			Total
			15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 | 150051174009 | 143415477930 | 270001322030



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019070214180203
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Serviço Funerário de Marília Ltda.			54.779.327/0001-32
Nº do processo	Unidade		CEP
00042054920198260344	2ª Vara Cível de Marília		17503-000
Endereço			Código
Avenida Saudade, S/N, Marília/SP			434-1
Histórico			Valor
Serviço Funerário de Marília Ltda X Marcos Vinícius Santareli - Guia de recolhimento referente à penhora por intermédio do sistema Bacenjud.			15,00
			Total
			15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 | 150051174009 | 143415477930 | 270001322030



02/07/2019 - BANCO DO BRASIL - 15:32:50
 783912967 0247

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Código de Barras 868600000001-1 15005117400-9
 14341547793-0 27000132203-0
 Data do pagamento 02/07/2019
 Valor Total 15,00

NR.AUTENTICACAO A.F4A.044.F23.A39.D79



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0004205-49.2019.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP**
 Executado: **Marcos Vinícius Santareli**


Juiz de Direito: **Dr. Ernani Desco Filho**

Vistos,


Diante do recolhimento da guia FEDTJ, defiro a penhora no sistema "on-line" do valor apontado às fls. 47 (R\$ 8.460,54), aguardando-se a resposta do BACEN acerca do bloqueio de valores de titularidade do devedor, sendo a parte exequente **SERVIÇO FUNERÁRIO DE MARÍLIA LTDA - EPP**, CNPJ 54.779.327/0001-32, bem como sendo a parte executada **MARCOS VINÍCIUS SANTARELI**, CPF 323.991.608-86.
 Int.

Marilia, 04 de julho de 2019.


**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	fls. 50 EJUBP.EDESCO quinta-feira, 04/07/2019
		Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair


Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique aquí para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aquí para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20190006228579
Data/Horário de protocolamento:	04/07/2019 14h08
Número do Processo:	0004205-49.2019.8.26.0344
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	12826 - 2ª VARA CÍVEL DE MARÍLIA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Ernani Desco Filho
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	54.779.327/0001-32
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	SERVIÇO FUNERÁRIO DE MARÍLIA LTDA EPP
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
323.991.608-86 : MARCUS VINICIUS SANTARELI	8.460,54	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.EDESCO
		sexta-feira, 12/07/2019
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores


[Clique aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20190006228579
Número do Processo:	0004205-49.2019.8.26.0344
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	12826 - 2ª VARA CÍVEL DE MARÍLIA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Ernani Desco Filho
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	54.779.327/0001-32
Nome do Autor/Exequente da Ação:	SERVIÇO FUNERÁRIO DE MARÍLIA LTDA EPP
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados	
<ul style="list-style-type: none"> Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. 	

-	323.991.608-86 - MARCUS VINICIUS SANTARELI [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$200,41] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
04/07/2019 14:08	Bloq. Valor	Ernani Desco Filho	8.460,54	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 200,41	200,41	06/07/2019 05:38
12/07/2019 11:06:08	Transf. Valor ID:072019000009182235 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:5627 Tipo créd. jud:Geral	Ernani Desco Filho	200,41	Não enviada	-	-
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
04/07/2019 14:08	Bloq. Valor	Ernani Desco Filho	8.460,54	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	05/07/2019 21:54
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

[Voltar para a lista de ordens judiciais pesquisadas](#)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0004205-49.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP**
 Executado: **Marcos Vinícius Santareli**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Converto o bloqueio da importância de R\$200,41 (Duzentos reais e quarenta e um centavos), disponibilizado a este juízo, em penhora.

Intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias.

Int.

Marília, 17 de julho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0518/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)	D.J.E
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Converto o bloqueio da importância de R\$200,41 (Duzentos reais e quarenta e um centavos), disponibilizado a este juízo, em penhora. Intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias. Int."

Do que dou fé.
Marília, 18 de julho de 2019.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0518/2019, foi disponibilizado na página 1764/1779 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)

Teor do ato: "Vistos. Converto o bloqueio da importância de R\$200,41 (Duzentos reais e quarenta e um centavos), disponibilizado a este juízo, em penhora. Intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias. Int."

Marília, 19 de julho de 2019.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP
 PODER JUDICIÁRIO
 EXTRATO DE CONTA JUDICIAL

Data de Emissão: 26/07/2019 às 13:00

CONTA JUDICIAL :1300117676125 Parcela:0001
 Numero Processo:0004205-49.2019.8.26.0344Ag:5627
 Tribunal :TRIBUNAL DE JUSTICA
 Comarca :MARILIA
 Orgao :2ª VARA CÍVEL
 Reu :MARCUS VINICIUS SANTARELI
 Autor :SERVICO FUNERARIO DE MARILIA L
 Valor do capital inicial : 200,41
 Saldo atual de capital : 200,41
 Valor bloqueado projetado : 0,00
 Valor agend.p/resgate projet. : 0,00
 Saldo projetado p/ 26.07.2019: 200,64
 Período :16.07.2019 A 16.07.2019

 (*) LCTO.DO DIA E SDO.PROJ. SUJEITO A ALTERACOES

DATA	Historico	Valor
16.07.19	Aplicação Capital	200,41C
	Saldo do período	200,41C

**Excelentíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília -
Estado de São Paulo**

Processo Digital n.º 0004205-49.2019.8.26.0344

Serviço Funerário de Marília Ltda X Marcos Vinícius Santareli

Serviço Funerário de Marília Ltda., já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, que move em face **Marcos Vinícius Santareli**, por intermédio de seus advogados que ao final subscrevem, com escritório na Avenida Santo Antônio, n.º 236, Bairro Boa Vista, Marília/SP, tel./fax (14) 3413.3446 ou 3413.3605, vem, à presença de Vossa Excelência, requerer seja realizado o levantamento do valor depositado às fls. 55, nos moldes do formulário anexo, devidamente preenchido, consoante disposto no Comunicado Conjunto 749/2019, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Por fim, requer que todas as intimações e publicações sejam feitas exclusivamente em nome do advogado Flávio Luís de Oliveira, OAB/SP 138.831 sob pena de nulidade, nos termos do artigo 272, § 2º e § 3º do Código de Processo Civil.

Nestes termos, pede deferimento.

Marília/SP, datado eletronicamente.

Flávio Luís de Oliveira

OAB/SP n.º 138.831- D

Estevão Tavares Libba

OAB/SP n.º 314.997- D

Leonardo de Oliveira Simões

OAB/SP n.º 389.667- D

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO
ELETRÔNICO**

Número do processo: 0004205-49.2019.8.26.0344

Nome do beneficiário do levantamento: Serviço Funerário de Marília Ltda.

CPF/CNPJ: 54.779.327/0001-32

Tipo de Beneficiário:

Parte

Advogado – OAB/SP nº 138.831-D - Procuração nas fls. 4/7.

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. _____

Terceiro

Tipo de levantamento: Parcial

Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: fls. 43.

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R\$ 200,41 (duzentos reais e quarenta e um centavos).

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: Flávio Luís de Oliveira.

CPF/CNPJ do titular da conta: 120.047.948-36.

Banco: Santander

Código do Banco: 033

Agência: 0011

Conta nº: 01-003991-9

Tipo de Conta: Corrente Poupança

Observações:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0004205-49.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP**
 Executado: **Marcos Vinícius Santareli**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Primeiramente, certifique a serventia eventual decurso de prazo para impugnação à penhora pelo executado.

Após, tornem conclusos.

Int...

Marília, 03 de setembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0684/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)	D.J.E
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Primeiramente, certifique a serventia eventual decurso de prazo para impugnação à penhora pelo executado. Após, tornem conclusos. Int..."

Do que dou fé.
Marília, 4 de setembro de 2019.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)

3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjssp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0004205-49.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP**
 Executado: **Marcos Vinícius Santareli**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, haver decorrido o prazo apesar de intimado sem que o requerido apresentasse impugnação a conversão em penhora, Nada Mais. Marília, 04 de setembro de 2019. Eu, ____, Adriana Felix Del Hoyo, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0684/2019, foi disponibilizado na página 1632/1644 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)

Teor do ato: "Vistos. Primeiramente, certifique a serventia eventual decurso de prazo para impugnação à penhora pelo executado. Após, tornem conclusos. Int..."

Marília, 5 de setembro de 2019.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARÍLIA****FORO DE MARÍLIA****2ª VARA CÍVEL**

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)

3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0004205-49.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP**
 Executado: **Marcos Vinícius Santareli**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé , HAVER DECORRIDO O PRAZO, APESAR INTIMADO , SEM QUE APRESENTASSE IMPUGNAÇÃO A PENHORA . Nada Mais. Marília, 05 de setembro de 2019. Eu, ____, Adriana Felix Del Hoyo, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0004205-49.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP**
 Executado: **Marcos Vinícius Santareli**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Expeça-se mandado de levantamento eletrônico em favor da parte exequente em conta bancária do advogado do exequente, constando o nome do procurador com poderes específicos para receber e dar quitação, conforme instrumento de mandato juntado às fls. 04 referente ao depósito no valor de R\$ 200,41 , devidamente atualizado (comprovante de fls. 55) e de acordo com o formulário MLE de fls. 57 .

Intime-se.

Marília, 05 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0697/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)	D.J.E
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Expeça-se mandado de levantamento eletrônico em favor da parte exequente em conta bancária do advogado do exequente, constando o nome do procurador com poderes específicos para receber e dar quitação, conforme instrumento de mandato juntado às fls. 04 referente ao depósito no valor de R\$ 200,41 , devidamente atualizado (comprovante de fls. 55) e de acordo com o formulário MLE de fls. 57 . Intime-se."

Do que dou fé.
Marília, 6 de setembro de 2019.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0697/2019, foi disponibilizado na página 3310/3318 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)

Teor do ato: "Vistos. Expeça-se mandado de levantamento eletrônico em favor da parte exequente em conta bancária do advogado do exequente, constando o nome do procurador com poderes específicos para receber e dar quitação, conforme instrumento de mandato juntado às fls. 04 referente ao depósito no valor de R\$ 200,41 , devidamente atualizado (comprovante de fls. 55) e de acordo com o formulário MLE de fls. 57 . Intime-se."

Marília, 9 de setembro de 2019.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0004205-49.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP**
 Executado: **Marcos Vinícius Santareli**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Em cumprimento à r determinação de fls. 63, expedi Mandado de Levantamento Eletrônico, o qual, após conferido e assinado, estará apto a ser pago pelo Banco do Brasil. Nada Mais. Marília, 12 de setembro de 2019. Eu, ____, Adriana Felix Del Hoyo, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0712/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)	D.J.E
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Em cumprimento à r determinação de fls. 63, expedi Mandado de Levantamento Eletrônico, o qual, após conferido e assinado, estará apto a ser pago pelo Banco do Brasil. Nada Mais"

Do que dou fé.
Marília, 13 de setembro de 2019.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0712/2019, foi disponibilizado na página 1648/1658 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Em cumprimento à r determinação de fls. 63, expedi Mandado de Levantamento Eletrônico, o qual, após conferido e assinado, estará apto a ser pago pelo Banco do Brasil. Nada Mais"

Marília, 16 de setembro de 2019.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0004205-49.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP**
 Executado: **Marcos Vinícius Santareli**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo legal sem que o exequente manifestasse nos autos . Nada Mais. Marília, 31 de outubro de 2019. Eu, ____, Jesus Carlos Araujo, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Marília, 31 de Outubro de 2019, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, **Dr. ERNANI DESCO FILHO**

DESPACHO

Processo nº: **0004205-49.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP**
 Executado: **Marcos Vinícius Santareli**

Juiz de Direito: **Dr. Ernani Desco Filho**

Vistos.

Manifeste-se o exequente em prosseguimento no prazo de 30 (trinta) dias.

Int.

Marília, 31 de outubro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0847/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)	D.J.E
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente em prosseguimento no prazo de 30 (trinta) dias. Int."

Do que dou fé.
Marília, 4 de novembro de 2019.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0847/2019, foi disponibilizado na página 1494/1509 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente em prosseguimento no prazo de 30 (trinta) dias. Int."

Marília, 5 de novembro de 2019.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

**Excelentíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília -
Estado de São Paulo**

Processo Digital n.º 0004205-49.2019.8.26.0344

Serviço Funerário de Marília Ltda X Marcos Vinícius Santareli

Serviço Funerário de Marília Ltda., já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, que move em face **Marcos Vinícius Santareli**, por intermédio de seus advogados que ao final subscrevem, com escritório na Avenida Santo Antônio, n.º 236, Bairro Boa Vista, Marília/SP, tel./fax (14) 3413.3446 ou 3413.3605, vem, à presença de Vossa Excelência, **informar que até o momento não foi realizado o pagamento do mandado de levantamento deferido às fls. 63 e expedido em fls. 66, mesmo com a juntada do formulário de fls. 57, motivo pelo qual reitera seja efetivada a comunicação à instituição financeira para que proceda a transferência da quantia.**

Por fim, requer que todas as intimações e publicações sejam feitas exclusivamente em nome do advogado Flávio Luís de Oliveira, OAB/SP 138.831 sob pena de nulidade, nos termos do artigo 272, § 2º e § 3º do Código de Processo Civil.

Nestes termos, pede deferimento.

Marília/SP, datado eletronicamente.

Flávio Luís de Oliveira
OAB/SP n.º 138.831- D

Estevão Tavares Libba
OAB/SP n.º 314.997- D

Leonardo de Oliveira Simões
OAB/SP n.º 389.667- D



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0004205-49.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP**
 Executado: **Marcos Vinícius Santareli**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Junte-se aos autos extrato obtido junto ao Portal de Custas quanto ao cumprimento do mandado de levantamento expedido (fls. 66). Caso necessário, verifique-se junto ao Banco do Brasil local.

Após, tornem.
 Intime-se.

Marília, 13 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP
 PODER JUDICIÁRIO
 EXTRATO DE CONTA JUDICIAL

Data de Emissão: 13/11/2019 às 13:14

CONTA JUDICIAL :1300117676125 Parcela:0001
 Numero Processo:00042054920198260344 Ag:5627
 Tribunal :TRIBUNAL DE JUSTICA
 Comarca :MARILIA
 Orgao :2ª VARA CÍVEL
 Reu :MARCUS VINICIUS SANTARELI
 Autor :SERVICO FUNERARIO DE MARILIA L
 Valor do capital inicial : 200,41
 Saldo atual de capital : 0,00
 Valor bloqueado projetado : 0,00
 Valor agend.p/resgate projet. : 0,00
 Saldo projetado p/ 13.11.2019: 0,00
 Período :16.07.2019 A 17.09.2019

(*) LCTO.DO DIA E SDO.PROJ. SUJEITO A ALTERACOES

Data	Historico	Valor
16.07.19	Aplicação Capital	200,41C
31.07.19	Rendimentos Juros	0,35C
30.08.19	Rendimentos Juros	0,70C
17.09.19	Resgate Juros	0,39C
17.09.19	Resgate Liquido	201,85D
	Saldo do período	0,00

Olá Sra. CELI DE CASSIA FROZER ANDRADE 351689 - celiã , última visita em 13/11/2019, 12:30hs

DEPÓSITO JUDICIAL CUSTAS

PRINCIPAL > Depósito Judicial > Conta Judicial > Acompanhamento de MLE

Instância Primeira Instância Segunda Instância

Comarca SELECIONE...

Foro SELECIONE...

Ofício/Cartório SELECIONE...

Vara SELECIONE...

Número do Processo 0004205-49.2019.8.26.0344

Conta Judicial

CPF/CNPJ do Beneficiário

Número do Mandado

Situação do Mandado SELECIONE...

Data Inicial

Data Final

Lista de Mandados

Exportar Todos para XLS

Exportar Todos para PDF

Número do Mandado	Comarca	Foro
1198260344	Marília	Foro De Marília
1198260344	Marília	Foro De Marília
1198260344	Marília	Foro De Marília

Histórico de Situação do Mandado

Data de Alteração	Situação	Usuário
17/09/2019 13:54	Gravado	ADRIANA FELIX DEL HOYO 310473
17/09/2019 14:24	Finalizado	ERNANI DESCO FILHO
17/09/2019 14:26	Assinado	ERNANI DESCO FILHO
26/09/2019 19:45	Pago	Banco do Brasil

Fechar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELI DE CASSIA FROZER ANDRADE, liberado nos autos em 14/11/2019 às 12:02. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0004205-49.2019.8.26.0344 e código 4A402FD.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual

 Numero de Protocolo : 00000000043791785
 Processo : 00042054920198260344
 Numero do Alvará : 20190917135453024792
 Data do Alvará : 17/09/2019
 Data do Levantamento : 17/09/2019
 Beneficiário : SERVICO FUNERARIO DE MARI
 CPF/CNPJ : 54.779.327/0001-32
 Agência do Resgate : 5627 FORUM MARILIA

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 200,41
 Valor dos Rendimentos: R\$ 1,44
 Valor Bruto Resgate : R\$ 201,85
 Valor do IR : R\$ 0,00
 Valor Líquido Resgate: R\$ 201,85

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
 Banco : BANCO SANTANDER (BRASIL)
 Agência : 0011
 Conta : 1003991-9
 Titular da Conta : FLAVIO LUIS DE OLIVEIRA
 CPF/CNPJ : 120.047.948-36
 Valor Tarifa : R\$ 21,95
 Valor Líq. Pagamento : R\$ 179,90
 Data do Pagamento : 17/09/2019

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta Resgatada : 1300117676125
 =====

Autenticação Eletrônica: 79EFCDAB26F849D5

Acesse seus comprovantes diretamente no site
 www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
 Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
 Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
 mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0899/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)	D.J.E
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Junte-se aos autos extrato obtido junto ao Portal de Custas quanto ao cumprimento do mandado de levantamento expedido (fls. 66). Caso necessário, verifique-se junto ao Banco do Brasil local. Após, tornem. Intime-se."

Do que dou fé.
Marília, 14 de novembro de 2019.

Viviane Helena Magri Miron

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0004205-49.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP**
 Executado: **Marcos Vinícius Santareli**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento à r determinação de fls. 75, juntei aos autos os extratos obtidos junto ao Portal de Custas (fls. 76/77) onde se verifica em 17/09/2019 o resgate do valor líquido R\$201,85 e no histórico de situação do mandado, em 26/09/2019 a situação "pago". Certifico, ainda, que diligenciei junto ao Banco do Brasil S/A onde obtive o documento de fls. 78, onde consta o crédito na conta de Flávio Luis de Oliveira, junto ao Banco Santander (Brasil). Nada Mais. Marília, 14 de novembro de 2019. Eu, ____, Celi De Cássia Frozér Andrade, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0004205-49.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP**
 Executado: **Marcos Vinícius Santareli**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Diante dos documentos juntados e da certidão da serventia, manifeste-se o exequente em prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias, apresentando, se o caso, planilha atualizada do débito.

Intime-se.

Marília, 14 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0899/2019, foi disponibilizado na página 2514/2523 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)

Teor do ato: "Vistos. Junte-se aos autos extrato obtido junto ao Portal de Custas quanto ao cumprimento do mandado de levantamento expedido (fls. 66). Caso necessário, verifique-se junto ao Banco do Brasil local. Após, tornem. Intime-se."

Marília, 18 de novembro de 2019.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0905/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)	D.J.E
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Diante dos documentos juntados e da certidão da serventia, manifeste-se o exequente em prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias, apresentando, se o caso, planilha atualizada do débito. Intime-se."

Do que dou fé.
Marília, 18 de novembro de 2019.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0905/2019, foi disponibilizado na página 1483/1492 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diante dos documentos juntados e da certidão da serventia, manifeste-se o exequente em prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias, apresentando, se o caso, planilha atualizada do débito. Intime-se."

Marília, 19 de novembro de 2019.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

**Excelentíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília -
Estado de São Paulo**

Processo Digital n.º 0004205-49.2019.8.26.0344

Serviço Funerário de Marília Ltda X Marcos Vinícius Santareli

Serviço Funerário de Marília Ltda., já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, que move em face **Marcos Vinícius Santareli**, por intermédio de seus advogados que ao final subscrevem, com escritório na Avenida Santo Antônio, n.º 236, Bairro Boa Vista, Marília/SP, tel./fax (14) 3413.3446 ou 3413.3605, vem, à presença de Vossa Excelência, **requerer seja realizada pesquisa por intermédio do sistema Renajud, com o fito de verificar a existência de veículos registrados em nome do executado.**

Para tanto, segue em anexo o comprovante de recolhimento da respectiva guia.

Por fim, requer que todas as intimações e publicações sejam feitas exclusivamente em nome do advogado Flávio Luís



de Oliveira, OAB/SP 138.831 sob pena de nulidade, nos termos do artigo 272, § 2º e § 3º do Código de Processo Civil.

Nestes termos, pede deferimento.

Marília/SP, datado eletronicamente.

Flávio Luís de Oliveira
OAB/SP n.º 138.831- D

Estevão Tavares Libba
OAB/SP n.º 314.997- D

Leonardo de Oliveira Simões
OAB/SP n.º 389.667- D



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019111811023108
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Serviço Funerário de Marília Ltda.			54.779.327/0001-32
Nº do processo	Unidade	CEP	
00042054920198260344	2ª Vara Cível de Marília	17502-430	
Endereço		Código	
Avenida Saudade, n.º 711, Marília/SP		434-1	
Histórico		Valor	
Serviço Funerário de Marília Ltda X Marcos Vinícius Santareli - Guia de recolhimento referente à pesquisa veicular, por intermédio do sistema Renajud.		16,00	
		Total	16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 160051174006 143415477930 270001321084



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019111811023108
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Serviço Funerário de Marília Ltda.			54.779.327/0001-32
Nº do processo	Unidade	CEP	
00042054920198260344	2ª Vara Cível de Marília	17502-430	
Endereço		Código	
Avenida Saudade, n.º 711, Marília/SP		434-1	
Histórico		Valor	
Serviço Funerário de Marília Ltda X Marcos Vinícius Santareli - Guia de recolhimento referente à pesquisa veicular, por intermédio do sistema Renajud.		16,00	
		Total	16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 160051174006 143415477930 270001321084



Corte aqui.

20/11/2019 - BANCO DO BRASIL - 16:05:02
 783912787 0398

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Código de Barras 86820000000-4 16005117400-6
 14341547793-0 27000132108-4
 Data do pagamento 20/11/2019
 Valor Total 16,00

NR. AUTENTICACAO 6.141.E9D.670.965.2CA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0004205-49.2019.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP**
 Executado: **Marcos Vinícius Santareli**

Juiz de Direito: **Dr. Ernani Desco Filho.**

Vistos,

Defiro a pesquisa "on-line" a pedido da parte exequente, sobre a existência de veículos em nome da parte executada **MARCOS VINÍCIUS SANTARELI**, CPF 323.991.608-86, através do sistema RENAJUD, aguardando-se resposta.

Int.

Marília, 03 de fevereiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Restrições Judiciais Veículos Automot

Seja bem vindo,

ERNANI DESCO FILHO

TJSP

04/02/2020 • 12h 59' 14" • 09:42

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa Chassi CPF/CNPJ Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 3

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	FJJ8591		SP	R/FEDERAL DF	2013	2013	MARCUS VINICIUS SANTARELI	Não	
<input type="checkbox"/>	DVF7014		SP	YAMAHA/YBR 125K	2006	2007	MARCUS VINICIUS SANTARELI	Não	
<input type="checkbox"/>	CFN0585		SP	HONDA/TURUNA 125	1985	1986	MARCUS VINICIUS SANTARELI	Sim	

1

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

2.3.0

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO AVILA, liberado nos autos em 05/02/2020 às 14:22. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0004205-49.2019.8.26.0344 e código 4EEBC4F.

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: ERNANI DESCO FILHO

04/02/2020 - 12:59:41

Veículo/Informações RENAVAL

Placa	CFN0585	Placa Anterior		Ano Fabricação	1985
Chassi	CG125BR3122226	Marca/Modelo	HONDA/TURUNA 125	Ano Modelo	1986

Restrições RENAVAL

BAIXADO
RESTRICAO_ADMINISTRATIVA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0004205-49.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP**
 Executado: **Marcos Vinícius Santareli**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Manifeste-se a parte exequente, no prazo de quinze (15) dias, sobre o resultado positivo da busca de veículos em nome do executado, realizada através do sistema Renajud, o qual se encontra às fls.89/90. Nada Mais. Marília, 05 de fevereiro de 2020. Eu, ____, Marcos Antonio Avila, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0078/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)	D.J.E
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte exequente, no prazo de quinze (15) dias, sobre o resultado positivo da busca de veículos em nome do executado, realizada através do sistema Renajud, o qual se encontra às fls.89/90. Nada Mais."

Do que dou fé.
Marília, 6 de fevereiro de 2020.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0078/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)	D.J.E
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Defiro a pesquisa "on-line" a pedido da parte exequente, sobre a existência de veículos em nome da parte executada"

Do que dou fé.
Marília, 6 de fevereiro de 2020.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0078/2020, foi disponibilizado na página 1585/1596 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)

Teor do ato: "Vistos, Defiro a pesquisa "on-line" a pedido da parte exequente, sobre a existência de veículos em nome da parte executada"

Marília, 7 de fevereiro de 2020.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0078/2020, foi disponibilizado na página 1585/1596 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte exequente, no prazo de quinze (15) dias, sobre o resultado positivo da busca de veículos em nome do executado, realizada através do sistema Renajud, o qual se encontra às fls.89/90. Nada Mais."

Marília, 7 de fevereiro de 2020.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

**Excelentíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília -
Estado de São Paulo**

Processo Digital n.º 0004205-49.2019.8.26.0344

Serviço Funerário de Marília Ltda X Marcos Vinícius Santareli

Serviço Funerário de Marília Ltda., já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, que move em face **Marcos Vinícius Santareli**, por intermédio de seus advogados que ao final subscrevem, com escritório na Avenida Santo Antônio, n.º 236, Bairro Boa Vista, Marília/SP, tel./fax (14) 3413.3446 ou 3413.3605, vem, à presença de Vossa Excelência, **requerer o bloqueio total (circulação e transferência) dos veículos encontrados na pesquisa de fls. 89, por intermédio do sistema Renajud.**

Paralelamente, requer seja expedido ofício ao Detran, com o fito de verificar a existência de eventuais débitos de natureza fiscal ou sancionatória gravados sobre os veículos bloqueados.

Para tanto, segue anexo o comprovante de recolhimento da respectiva guia.

Por fim, requer que todas as intimações e publicações sejam efetivadas em nome do advogado Flávio Luís de Oliveira, OAB/SP 138.831-D, sob pena de nulidade, nos termos do artigo 272, § 5º, do Código de Processo Civil.

Nestes termos, aguarda deferimento.

Marília/SP, datado eletronicamente.

Flávio Luís de Oliveira
OAB/SP n.º 138.831- D

Estevão Tavares Libba
OAB/SP n.º 314.997- D

Leonardo de Oliveira Simões
OAB/SP n.º 389.667- D

Nome	RG	CPF	CNPJ
Serviço Funerário de Marília Ltda.			54.779.327/0001-32
Nº do processo	Unidade	CEP	
00042054920198260344	2ª Vara Cível de Marília	17502-430	
Endereço	Código		
Avenida da Saudade, n.º 711, Marília/SP	434-1		
Histórico	Valor		
Serviço Funerário de Marília Ltda. X Marcos Vinícius Santareli - Guia de recolhimento referente ao bloqueio total de veículos por intermédio do sistema Renajud.	16,00		
	Total		
	16,00		

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004	160051174006	143415477930	270001327074
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.

Nome	RG	CPF	CNPJ
Serviço Funerário de Marília Ltda.			54.779.327/0001-32
Nº do processo	Unidade	CEP	
00042054920198260344	2ª Vara Cível de Marília	17502-430	
Endereço	Código		
Avenida da Saudade, n.º 711, Marília/SP	434-1		
Histórico	Valor		
Serviço Funerário de Marília Ltda. X Marcos Vinícius Santareli - Guia de recolhimento referente ao bloqueio total de veículos por intermédio do sistema Renajud.	16,00		
	Total		
	16,00		

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

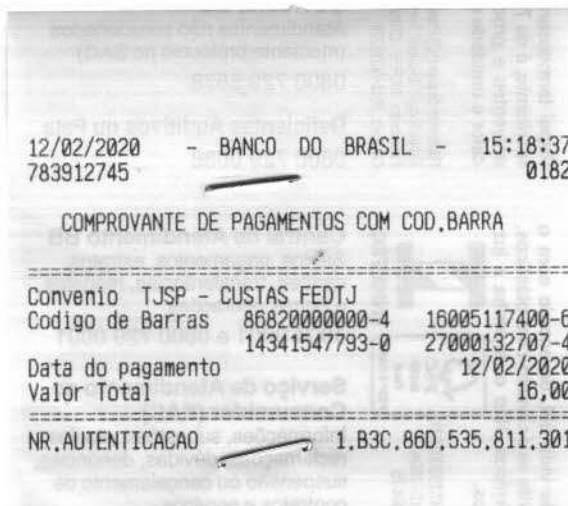
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004	160051174006	143415477930	270001327074
--------------	--------------	--------------	--------------



https://www45.bb.com.br/fmc/frm/fw0707314_2.jsp





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)

3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0004205-49.2019.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP**
 Executado: **Marcos Vinícius Santareli**

Juiz de Direito: **Dr. Ernani Desco Filho.**

Vistos,

Fls. 96: proceda tão somente o bloqueio de transferência dos veículos encontrados na pesquisa 89/90, em nome da parte executada **MARCOS VINÍCIUS SANTARELI**, CPF 323.991.608-86, através do sistema RENAJUD.

Int.

Marília, 13 de fevereiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: ERNANI DESCO FILHO

13/02/2020 - 13:01:03

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	MARILIA
Juiz Inclusão	ERNANI DESCO FILHO
Órgão Judiciário	2A VARA CIVEL DA COMARCA DE MARILIA
Nº do Processo	00042054920198260344

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
FJJ8591		SP	R/FEDERAL DF	MARCUS VINICIUS SANTARELI	Transferência

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: ERNANI DESCO FILHO

13/02/2020 - 13:02:04

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	MARILIA
Juiz Inclusão	ERNANI DESCO FILHO
Órgão Judiciário	2A VARA CIVEL DA COMARCA DE MARILIA
Nº do Processo	00042054920198260344

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
DVF7014		SP	YAMAHA/YBR 125K	MARCUS VINICIUS SANTARELI	Transferência

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: ERNANI DESCO FILHO

13/02/2020 - 13:02:58

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	MARILIA
Juiz Inclusão	ERNANI DESCO FILHO
Órgão Judiciário	2A VARA CIVEL DA COMARCA DE MARILIA
Nº do Processo	00042054920198260344

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
CFN0585		SP	HONDA/TURUNA 125	MARCUS VINICIUS SANTARELI	Transferência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0004205-49.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP**
 Executado: **Marcos Vinícius Santareli**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Ciência à parte exequente do bloqueio da transferência dos veículos encontrados na pesquisa de fls. 89/90, realizado através do sistema Renajud, conforme telas de fls.100/102.

No mais, manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento do feito, no prazo de quinze (15) dias.

Int.

Marília, 13 de fevereiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0103/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)	D.J.E
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Ciência à parte exequente do bloqueio da transferência dos veículos encontrados na pesquisa de fls. 89/90, realizado através do sistema Renajud, conforme telas de fls.100/102. No mais, manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento do feito, no prazo de quinze (15) dias. Int."

Do que dou fé.
Marília, 14 de fevereiro de 2020.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0103/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)	D.J.E
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Fls. 96: proceda tão somente o bloqueio de transferência dos veículos encontrados na pesquisa 89/90, em nome da parte executada MARCOS VINÍCIUS SANTARELI, CPF 323.991.608-86, através do sistema RENAJUD. Int."

Do que dou fé.
Marília, 14 de fevereiro de 2020.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0103/2020, foi disponibilizado na página 1725/1730 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ciência à parte exequente do bloqueio da transferência dos veículos encontrados na pesquisa de fls. 89/90, realizado através do sistema Renajud, conforme telas de fls.100/102. No mais, manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento do feito, no prazo de quinze (15) dias. Int."

Marília, 17 de fevereiro de 2020.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0103/2020, foi disponibilizado na página 1725/1730 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)

Teor do ato: "Vistos, Fls. 96: proceda tão somente o bloqueio de transferência dos veículos encontrados na pesquisa 89/90, em nome da parte executada MARCOS VINÍCIUS SANTARELI, CPF 323.991.608-86, através do sistema RENAJUD. Int."

Marília, 17 de fevereiro de 2020.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

Excelentíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília – Estado de São Paulo.

Processo Digital n. ° 0004205-49.2019.8.26.0344

Serviço Funerário de Marília Ltda., já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **Marcos Vinícius Santareli**, por intermédio de seus advogados que ao final subscrevem, com escritório na Avenida Santo Antônio, n. ° 236, Bairro Boa Vista, Marília/SP, tel./fax (14) 3413.3446 ou 3413.3605, vem, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho encartado em fls. 103, **requerer seja expedido ofício ao Detran, com o fito de verificar a existência de débitos pendentes de natureza fiscal ou sancionatória em relação aos veículos encontrados na pesquisa de fls. 89/90, a saber:**

- **R/Federal DF, ano/modelo 2013/2013, placa FJJ8591;**
- **Yamaha/YBR 125 K, ano/modelo 2006/2007, placa DVF7014;**
- **Honda/Turuna 125, ano/modelo 1985/1986, placa CFN0585.**

Requer, ainda, que todas as intimações e publicações sejam feitas exclusivamente em nome do advogado Flávio Luís de Oliveira, OAB/SP 138.831-D, sob pena de nulidade, nos termos do artigo 272, § 5º, do Código de Processo Civil.

Nesses termos, pede deferimento.

Marília/SP, datado eletronicamente.

Flávio Luís de Oliveira
OAB/SP n.º 138.831-D

Estevão Tavares Libba
OAB/SP n.º 314.997-D



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0004205-49.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP**
 Executado: **Marcos Vinícius Santareli**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Fls. 108/109: a própria parte interessada pode diligenciar no sentido de obter tais informações junto ao DETRAN.

Assim, aguarde-se manifestação pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Int...

Marília, 03 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0156/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)	D.J.E
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 108/109: a própria parte interessada pode diligenciar no sentido de obter tais informações junto ao DETRAN. Assim, aguarde-se manifestação pelo prazo de 15 (quinze) dias. Int..."

Do que dou fé.
Marília, 4 de março de 2020.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0156/2020, foi disponibilizado na página 1629/1638 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 108/109: a própria parte interessada pode diligenciar no sentido de obter tais informações junto ao DETRAN. Assim, aguarde-se manifestação pelo prazo de 15 (quinze) dias. Int..."

Marília, 5 de março de 2020.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

**Excelentíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília -
Estado de São Paulo**

Processo Digital n.º 0004205-49.2019.8.26.0344

Serviço Funerário de Marília Ltda X Marcos Vinícius Santareli

Serviço Funerário de Marília Ltda., já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, que move em face **Marcos Vinícius Santareli**, por intermédio de seus advogados que ao final subscrevem, com escritório na Avenida Santo Antônio, n.º 236, Bairro Boa Vista, Marília/SP, tel./fax (14) 3413.3446 ou 3413.3605, vem, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o seguinte:

Em que pese a decisão de fls. 110, indeferir a expedição de ofício ao Detran, considerando que a própria parte poderia diligenciar ao referido órgão para obter as informações desejadas, cumpre frisar que o Detran não fornece tais dados a terceiro não proprietário do veículo sem ordem judicial.

Com efeito, como se depreende da análise do protocolo de requerimento de serviço anexo, o patrono da requerente solicitou as respectivas informações em outras ocasiões. Todavia, em resposta, o

Detran consignou que **não presta informações sobre débitos existentes sobre veículos, exceto ao proprietário ou terceiro munido de procuração.**

Ademais, em outras demandas de autoria da exequente em trâmite neste mesmo juízo, Vossa Excelência já determinou a expedição do aludido ofício.

Diante do exposto, reitera o pedido de que seja expedido ofício ao Detran, com o fito de verificar a existência de eventuais débitos de natureza fiscal ou sancionatória gravados sobre os seguintes veículos:

- R/Federal DF, ano/modelo 2013/2013, placa FJJ8591;
- Yamaha/YBR 125 K, ano/modelo 2006/2007, placa DVF7014;
- Honda/Turuna 125, ano/modelo 1985/1986, placa CFN0585.

Por fim, requer que todas as intimações e publicações sejam efetivadas em nome do advogado Flávio Luís de Oliveira, OAB/SP 138.831-D, sob pena de nulidade, nos termos do artigo 272, § 5º, do Código de Processo Civil.

Nestes termos, aguarda deferimento.

Marília/SP, datado eletronicamente.

Flávio Luís de Oliveira

OAB/SP n.º 138.831- D

Estevão Tavares Libba

OAB/SP n.º 314.997- D

Leonardo de Oliveira Simões

OAB/SP n.º 389.667- D



REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

*Indefinido e
Duro e crescente
pouco coberto
representar*

Eu, Estêvão Tavares Libba
portador do RG. 43 826.679-1 CPF. 369.475.528-42
residente na rua Av Santo Antônio
nº 236 complemento MARILIA
Bairro: Boa Vista, Cidade MARILIA
CEP 17 501-470 Telefone (14) 34133496, venho solicitar:



Serviço: Verificar a existência de débitos
grandes sobre o veículo, ou, caso essa informação
possa ser prestada, que seja a negativa declarada por escrito
Motivo: Foi requerido em processo que fosse
impedido o ofício, porém o juiz se negou
dizendo que a própria parte poderia diligenciar
nessa sentença.

Observações/Dados Complementares: Renault Scenic RXE 20,
ano/mês/medida 2000/2001, placa DAP-9421.

12
PROT
NOV 2019
Ass. Func.
12

Libba
de 12 de Novembro de 2019
Assinatura do Requerente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0004205-49.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP**
 Executado: **Marcos Vinícius Santareli**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Fls. 113/114, defiro. Oficie-se ao DETRAN solicitando informações sobre a existência de eventuais débitos de natureza fiscal ou sancionatória gravados sobre os veículos indicados as fls. 114, em nome do executado.

Int...

Marília, 06 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0172/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)	D.J.E
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 113/114, defiro. Oficie-se ao DETRAN solicitando informações sobre a existência de eventuais débitos de natureza fiscal ou sancionatória gravados sobre os veículos indicados as fls. 114, em nome do executado. Int..."

Do que dou fé.
Marília, 9 de março de 2020.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0172/2020, foi disponibilizado na página 1350/1360 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 113/114, defiro. Oficie-se ao DETRAN solicitando informações sobre a existência de eventuais débitos de natureza fiscal ou sancionatória gravados sobre os veículos indicados as fls. 114, em nome do executado. Int..."

Marília, 10 de março de 2020.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital nº: **0004205-49.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP**
 Executado: **Marcos Vinícius Santareli**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Marília, 13 de março de 2020.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, passado nos autos do Cumprimento de Sentença que Serviço Funerários de Marília Ltda-EPP move contra Marcos Vinicius Santareli, em andamento por este Juízo e Segundo Ofício Cível - Proc. 0004205-49.2019.8.26.0344, solicito a Vossa Senhoria as providências que se fizerem necessárias no sentido de INFORMAR A ESTE JUÍZO sobre a existência de eventuais débitos de natureza fiscal ou sancionatória grados sobre os veículos: "1) R/Federal DF, ano/modelo 2013/2013, placa FJJ8591, 2) Yamaha/YBR 125 K, ano/modelo 2006/2007, placa DVF 7014 e 3) Honda/Turuna 125, ano/modelo 1985/1986, placa CFN0585, em nome do executado MARCOS VINICIUS SANTARELI, inscrito no CPF (MF) nº 323.991.608-86, e RG nº 33.215.344-7.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (marilia2cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Ernani Desco Filho**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

AO
DETRAN SÃO PAULO

0004205-49.2019.8.26.0344



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0004205-49.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP**
 Executado: **Marcos Vinícius Santareli**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ofício expedido às fls. 119 à disposição do exequente para o seu cumprimento, devendo ser comprovado o encaminhamento no prazo de quinze(15)dias.

Nada Mais. Marília, 19 de maio de 2020. Eu, ____, Renato de Paula Oliveira Neto, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0386/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)	D.J.E
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ofício expedido às fls. 119 à disposição do exequente para o seu cumprimento, devendo ser comprovado o encaminhamento no prazo de quinze(15)dias."

Do que dou fé.
Marília, 26 de maio de 2020.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0386/2020, foi disponibilizado na página 3033/3036 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)

Teor do ato: "Ofício expedido às fls. 119 à disposição do exequente para o seu cumprimento, devendo ser comprovado o encaminhamento no prazo de quinze(15)dias."

Marília, 27 de maio de 2020.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.

Processo nº 1001636-63.2016.8.26.0344

Cumprimento de Sentença nº 0004205-49.2019.8.26.0344

MARCUS VINICIUS SANTARELI, já qualificado nos autos do processo em epígrafe que tramita perante este R. Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por meio de sua advogada devidamente constituída que a esta assina digitalmente para manifestar-se conforme segue:

De acordo com pesquisa RENAJUD de folhas 89, foram encontrados 3 (três) motocicletas em nome do executado, porém insta observar, conforme documentos anexos, que nenhuma é de posse e propriedade deste, haja vista que não possui quaisquer bens passíveis de penhora.

Todos os três veículos já foram alienados há tempos, inclusive é de conhecimento do executado que um deles se encontra detido e outro foi perdido m acidente de trânsito, apesar de não ser mais o possuidor e proprietário

das motocicletas, nenhuma delas foi transferida por questões jurídicas e burocráticas.

Termos em que o executado reitera a proposta de acordo de folhas 79/80 dos autos principais.

Marília, 02 de junho de 2020.

Mirela Doretto da Silva de Almeida

OAB/SP 345.564

Declaração

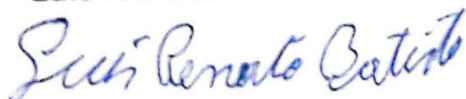
Eu, Marcus Vinicius Santareli, casado, portador do RG: 33.215.344-7 e do CPF: 323.991.608-86, residente à Rua Emaus nº208, bairro Betel, nesta cidade. Venho por meio desta, declarar que efetuei a venda da motocicleta YBR 125 , de placa DVF-7014 e RENAVAL: 00905941411, no mês de setembro, do ano de 2017, para o senhor Luis Renato Batista, inscrito no RG: 23. 606.227 e CPF 141.337.128-03, residente à Rua Manoel Matias nº372, bairro Nova Marília, nesta cidade. Informo também, que desde a data citada, o comprador , se responsabiliza civil e criminalmente pela motocicleta.

Marília, 13 de setembro de 2017.

Marcus Vinicius Santareli



Luis Renato Batista



Secretaria de Planejamento e Gestão
Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo

DADOS DO VEÍCULO

Placa	CFN0585	Município	6681 - MARILIA	
Renavam	00399810722	Chassi	CG125BR3122226	
Tipo	4 - MOTOCICLO	Procedência	NACIONAL	Combustível 2 - GASOLINA
Cor	5 - CINZA	Marca	3199 - H/HONDA TURUNA 125	
Categoria	1 - PARTICULAR	Ano Fabr.	1985	Ano Modelo 1986

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome do Proprietário **MARCUS VINICIUS SANTARELI**

GRAVAMES

Restrição Financeira **Nada Consta**
Nome Agente
Arrendatário/ Financiador
CNPJ/CPF Financ

DATA

Inclusão Financiamento

INTENÇÃO DE GRAVAME

Restr. Financeira
Agente Financeiro
Nome do Financiador
CNPJ/CPF Financ

Data Inclusão

DÉBITO / MULTAS

DERSA	0,00	DER	180,89	DETRAN	4.303,81
CETESB	0,00	Renainf	0,00	Municipais	586,94
Polícia Rodoviária Federal	0,00	IPVA	0,00		

RESTRIÇÕES

Restrições Furto
Bloqueio de Guincho
Restrições Administrativas **BAIXA PERMANENTE**
Restrições Judicial **NADA CONSTA**
Restrições Tributária **NADA CONSTA**
Bloqueios RENAJUD **Não Consta Bloqueio Judicial - Renajud**
Inspeção Ambiental **Veículo com Inspeção Veicular 'OK'**

CRV / CRVL / ATUALIZAÇÃO

Exerc. Licenciamento **2015** Licenciamento **28/10/2015**

21/10/2019

COMUNICAÇÃO DE VENDAS

Comunicação de Vendas **Consta Comunicação de Vendas Ativa** Inclusão **05/03/2016**

Tipo Docto Comprador CNPJ / CPF do Comprador **412.988.238-46**

DATAS

Venda **02/03/2016** Nota Fiscal Protocolo Detran **05/03/2016**

21/10/2019 11:55:09

DETRAN SP 09198 N° 9856416537
 00501645721

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

VIA COD. RENAVAM 00529010976 RNTRC *****

NOME/ENDEREÇO
 MARCUS VINÍCIUS SANTARELI
 R BENEDITO M FARRIA . 860
 A NOVA MARILIA 17522

CPF/CNPJ 32399160886 PLACA FJJB591

NOME ANTERIOR DEXON COMERCIO DE REBOQUES LTDA

PLACA ANT/FU NOT. FISCAL CHASSI 9A9DQACPD8DT6103

ESPECIE TIPO CAR/REBOQUE /CAR ABERTA COMBUSTIVEL

MARCA/MODELO P/FEDERAL DF ANO FAB 2013 ANO MOD. 2013

CAP/POT/CIL 0000, 40T/ 0000CY CATEGORIA PARTIC. COR PREDOMINANTE PRETA

OBSERVAÇÕES SEM RESERVA* EMT=2002, 00T PBT=0000, 50T*
 André Luiz Martins Rapado

LOCAL MARILIA Delegado de Polícia Diretor DATA 03/04/2013
 12a Ciretrab - Marilia 2166/3286

VALID

EXE DUDOR

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV

AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, TRANSFERIR O REGISTRO DESTA VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$

2.000,00

NOME DO COMPRADOR:

Arriena

Ulrichsen Galdino

RG:

26.775.479-0

CBE/CNPJ:

058.516.748-65

ENDEREÇO:

Rua Espírito Santo - 249
Itim - Itim - CEP: 16.403-173

LOCAL E DATA:

Itim, 14/11/2014

Marcus Vinicius Santarelli

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

Registro Civil
Marília - SP.

- a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).
- b) O adquirente terá prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).
- c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO:

ASSINATURA DO COMPRADOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)
CONFORME ART. 369 C.P.C.

OFICIAL REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS

Antonio Francisco Parra - Oficial - E-mail: parra@parra.com.br
Av. Gonçalves Dias, 257 - Marília - SP - Fone: (14) 3413-5562 - Home Page: www.parra.com.br

Reconheço a firma autêntica de: MARCUS VINICIUS
SANTARELLI, cuja assinatura foi aposta em minha
presença. Livro: 147 Termo: 970,
Marília, 18 de novembro de 2014.
Em Teste da verdade. Cód. [162711018220141847] Nº [3324]
Celia Maria Parra de Camargo - Substituta do Oficial - 23
Total: R\$ 11,50

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Marcus Vinicius Santarelli
Escrevente Autorizado



0562AA110932



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0004205-49.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP**
 Executado: **Marcos Vinícius Santareli**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Manifeste-se o exequente sobre a petição e documentos juntados pelo executado às fls. 124/129, no prazo de 15 (quinze) dias.

Int...

Marília, 03 de junho de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0434/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)	D.J.E
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)	D.J.E

Teor do ato: ". Manifeste-se o exequente sobre a petição e documentos juntados pelo executado às fls. 124/129, no prazo de 15 (quinze) dias. Int..."

Do que dou fé.
Marília, 4 de junho de 2020.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0434/2020, foi disponibilizado na página 1443/1446 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)

Teor do ato: ". Manifeste-se o exequente sobre a petição e documentos juntados pelo executado às fls. 124/129, no prazo de 15 (quinze) dias. Int..."

Marília, 5 de junho de 2020.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

**Excelentíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília -
Estado de São Paulo**

Processo Digital n.º 0004205-49.2019.8.26.0344

Serviço Funerário de Marília Ltda., já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, que move em face **Marcos Vinícius Santareli**, por intermédio de seus advogados que ao final subscrevem, com escritório na Avenida Santo Antônio, n.º 236, Bairro Boa Vista, Marília/SP, tel./fax (14) 3413.3446 ou 3413.3605, vem, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o seguinte:

Inicialmente, cumpre destacar que o executado está nitidamente buscando a dilapidação de seu patrimônio, ensejando em sua evasão quanto ao adimplemento do que deve.

Contudo, em que pesem suas alegações de não ser mais o proprietário dos veículos, depreende-se da análise da pesquisa Renajud de fls. 89/90 que os automóveis se encontram registrados em seu nome, o que denota a falta de veracidade de suas alegações.

Sabe-se que, para efeitos jurídicos, proprietário é aquele que possui direito real sobre o bem, no caso de veículo, o tem registrado em seu nome, de modo que, ao que tudo indica, ainda é seu bem.

Ademais, as alegações trazidas a baila pelo executado são vazias, sem qualquer efeito jurídico, uma vez que não houve qualquer comprovação.

Aliás, destaca-se o fato de que não houve sequer indícios de que sejam verdadeiros os fatos alegados.

Neste sentido, importante se faz invocar o brocardo jurídico “*non quod est in actis non est in mundo*” ou seja, o que não está nos autos, não está no mundo.

Portanto, resta nítida a tentativa do executado de se livrar, a todo custo, de adimplir com o que é devido, buscando a ocultação dos bens de sua propriedade.

Contudo, haja vista as medidas de contenção à propagação do COVID-19, as unidades do DETRAN se encontram fechadas, motivo pelo qual resta impossibilitado o pedido de pesquisa de gravames e restrições por estes procuradores, de modo que, **requer Vossa Excelência oficie, via e-mail, o DETRAN, no sentido de colher as informações pertinentes, viabilizando a penhora.**

Ademais, em relação à proposta de acordo feita pelo executado, tem-se que esta é irrisória em demasia, haja vista ter sido realizada tendo em conta o valor do título da data de sua emissão, sem incidência de correção monetária e juros, bem como o valor das parcelas são muito baixos, o que inviabiliza a realização de acordo em tais moldes.

Em contrapartida, a exequente oferece contraproposta de acordo, baseada nos valores atualizados conforme planilha anexa, da seguinte maneira:

- 25 parcelas, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada.

Por fim, requer que todas as intimações e publicações sejam efetivadas em nome do advogado Flávio Luís de Oliveira, OAB/SP 138.831-D, sob pena de nulidade, nos termos do artigo 272, § 5º, do Código de Processo Civil.

Nestes termos, aguarda deferimento.

Marília/SP, datado eletronicamente.

Flávio Luís de Oliveira
OAB/SP n.º 138.831- D

Estevão Tavares Libba
OAB/SP n.º 314.997- D

Leonardo de Oliveira Simões
OAB/SP n.º 389.667- D



Correção Monetária	
Valores atualizados até 31/05/2020	
Indexador utilizado: TJ/SP: Débitos Judiciais	

30/06/2019	R\$ 8.460,54 : 71,583466 x 73,234509	R\$ 8.655,68
	Juros moratórios [de 30/06/2019 a 31/05/2020: 1,00% simples] = 11,00000%	R\$ 952,12
	Subtotal	R\$ 9.607,80

Resumo			
	Valores	Custas	Total
Valores atualizados	R\$ 8.655,68	R\$ 0,00	R\$ 8.655,68
Juros moratórios	R\$ 952,12	R\$ 0,00	R\$ 952,12
Total	R\$ 9.607,80	R\$ 0,00	R\$ 9.607,80

- **Total geral: R\$ 9.607,80 (nove mil, seiscentos e sete reais e oitenta centavos).**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0004205-49.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP**
 Executado: **Marcos Vinícius Santareli**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.
 Manifeste-se o executado sobre a petição do exequente de fls. 133/136, no prazo de 15 dias.
 Int...

Marília, 15 de junho de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0474/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)	D.J.E
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o executado sobre a petição do exequente de fls. 133/136, no prazo de 15 dias. Int..."

Do que dou fé.
Marília, 16 de junho de 2020.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0474/2020, foi disponibilizado na página 1762/1765 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o executado sobre a petição do exequente de fls. 133/136, no prazo de 15 dias. Int..."

Marília, 17 de junho de 2020.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0004205-49.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP**
 Executado: **Marcos Vinícius Santareli**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem que houvesse manifestação do executado. Nada Mais. Marília, 13 de agosto de 2020. Eu, ____, Celi De Cássia Frozér Andrade, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0004205-49.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP**
 Executado: **Marcos Vinícius Santareli**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Oficie-se ao DETRAN solicitando informações sobre gravames e restrições e eventuais débitos de natureza fiscal ou sancionatória gravados sobre os veículos "1) R/Federal DF, ano/modelo 2013/2013, placa FJJ8591, 2) Yamaha/YBR 125 K, ano/modelo 2006/2007, placa DVF 7014 e 3) Honda/Turuna 125, ano/modelo 1985/1986, placa CFN0585, em nome do executado MARCOS VINICIUS SANTARELI, inscrito no CPF (MF) nº 323.991.608-86, e RG nº 33.215.344-7.

Cabe ao exequente o encaminhamento do ofício ao DETRAN, através de mensagem eletrônica, informando nos autos, no prazo de 15 dias.

Intime-se.

Marília, 13 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0657/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)	D.J.E
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Oficie-se ao DETRAN solicitando informações sobre gravames e restrições e eventuais débitos de natureza fiscal ou sancionatória gravados sobre os veículos "1) R/Federal DF, ano/modelo 2013/2013, placa FJJ8591, 2) Yamaha/YBR 125 K, ano/modelo 2006/2007, placa DVF 7014 e 3) Honda/Turuna 125, ano/modelo 1985/1986, placa CFN0585, em nome do executado MARCOS VINICIUS SANTARELI, inscrito no CPF (MF) nº 323.991.608-86, e RG nº 33.215.344-7. Cabe ao exequente o encaminhamento do ofício ao DETRAN, através de mensagem eletrônica, informando nos autos, no prazo de 15 dias. Intime-se."

Do que dou fé.
Marília, 14 de agosto de 2020.

Viviane Helena Magri Miron

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0657/2020, foi disponibilizado na página 1445/1451 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)

Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)

Teor do ato: "Vistos. Oficie-se ao DETRAN solicitando informações sobre gravames e restrições e eventuais débitos de natureza fiscal ou sancionatória gravados sobre os veículos "1) R/Federal DF, ano/modelo 2013/2013, placa FJJ8591, 2) Yamaha/YBR 125 K, ano/modelo 2006/2007, placa DVF 7014 e 3) Honda/Turuna 125, ano/modelo 1985/1986, placa CFN0585, em nome do executado MARCOS VINICIUS SANTARELI, inscrito no CPF (MF) nº 323.991.608-86, e RG nº 33.215.344-7. Cabe ao exequente o encaminhamento do ofício ao DETRAN, através de mensagem eletrônica, informando nos autos, no prazo de 15 dias. Intime-se."

Marília, 17 de agosto de 2020.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital nº: **0004205-49.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP**
 Executado: **Marcos Vinícius Santareli**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Marília, 14 de agosto de 2020.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria as providências que se fizerem necessárias no sentido de ser informado a este Juízo sobre gravames e restrições e eventuais débitos de natureza fiscal ou sancionatória gravados sobre os veículos "1) R/Federal DF, ano/modelo 2013/2013, placa FJJ8591, 2) Yamaha/YBR 125 K, ano/modelo 2006/2007, placa DVF 7014 e 3) Honda/Turuna 125, ano/modelo 1985/1986, placa CFN0585, em nome do executado MARCOS VINICIUS SANTARELI, inscrito no CPF (MF) nº 323.991.608-86, e RG nº 33.215.344-7.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (marilia2cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Ernani Desco Filho**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
Detran
Av. Das Industrias n. 430 – Centro
Cep. 17.509-051
Marília(Sp).

0004205-49.2019.8.26.0344

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)

3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0004205-49.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP**
 Executado: **Marcos Vinícius Santareli**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ofício à disposição cabendo ao exequente providenciar o envio e comprovar nos autos em quinze (15) dias.

Nada Mais. Marília, 18 de agosto de 2020. Eu, ____, Renato de Paula Oliveira Neto, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0666/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)	D.J.E
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ofício à disposição cabendo ao exequente providenciar o envio e comprovar nos autos em quinze (15) dias."

Do que dou fé.
Marília, 20 de agosto de 2020.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0666/2020, foi disponibilizado na página 1569/1578 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)

Teor do ato: "Ofício à disposição cabendo ao exequente providenciar o envio e comprovar nos autos em quinze (15) dias."

Marília, 21 de agosto de 2020.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARÍLIA****FORO DE MARÍLIA****2ª VARA CÍVEL**

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)
3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0004205-49.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP**
 Executado: **Marcos Vinícius Santareli**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem que a parte exequente comprovasse nos autos o encaminhamento do ofício de fls. 144 ao DETRAN, razão pela qual promovo estes autos conclusos a Vossa Excelência. Nada Mais. Marília, 16 de outubro de 2020. Eu, ____, Marcos Antonio Avila, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0004205-49.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP**
 Executado: **Marcos Vinícius Santareli**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Manifeste-se a parte exequente em termos do prosseguimento do feito, no prazo de quinze (15) dias.

Int.

Marília, 16 de outubro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0870/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)	D.J.E
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a parte exequente em termos do prosseguimento do feito, no prazo de quinze (15) dias. Int."

Do que dou fé.
Marília, 19 de outubro de 2020.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0870/2020, foi disponibilizado na página 1516/1527 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a parte exequente em termos do prosseguimento do feito, no prazo de quinze (15) dias. Int."

Marília, 20 de outubro de 2020.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

Ofício nº 703/2020**Processo Digital nº 0004205-49.2019.8.26.0344**

Marília, 29 de outubro de 2020.

Senhor (a) Juiz (a):

Em atenção ao processo acima mencionado, informo a Vossa Excelência que o veículo de placa **FJJ8591/MARÍLIA**, marca R/FEDERAL DF, chassi 9A9DA01CPDBDT6103, em nome de MARCUS VINICIUS SANTARELI, não incide débito e restrição financeira, apenas bloqueio RENAJUD-TRANSFERENCIA; placa **DVF7014/MARÍLIA**, marca YAMAHA/YBR 125K, chassi 9C6KE092070079498, em nome de MARCUS VINICIUS SANTARELI, não incide débito e restrição financeira, apenas bloqueio RENAJUD-TRANSFERENCIA; placa **CFN0585/MARÍLIA**, marca H/HONDA TURUNA 125, chassi CG125BR3122226, em nome de MARCUS VINICIUS SANTARELI, não incide bloqueio RENAJUD-TRANSFERENCIA, BAIXA PERMANENTE desde 07/05/2019.

estima consideração.

Na oportunidade reitero protestos de elevada e


CLARINE DE FREITAS TERRA FAXINA
Diretor Técnico II
12ª CIRETRAN de Marília**ILMO Sr.**
Dr. ERNANI DESCO FILHO
MM Juiz 2ª Vara da Cível da Comarca de MaríliaAv. das Indústrias, 430
| CEP 17509-051 | Marília/ SP
Fone: (11) 3322-3333 | 0300-101-3333 (Interior)

*** CADASTRO DE VEICULOS - PESQUISA DE USO EXCLUSIVO DO DETRAN ***

STA 124196 USUARIO DV43812580 29/10/2020 - 12:04:55
 PLACA FJJ8591 MUNIC 06681 - MARILIA REMAV 00529010976
 CHASSI 9A9DA01CFDBDT6103 PR CH.REM ARROL NADA CONSTA
 MARCA R/FEDERAL DF COR PRETA MD 2013 FB 2013 CB
 CATEG PARTICULAR TIPO REBOQUE ESPEC CARGA CARR CAR ABERTA
 EIXOS LOTACAO CAP.CAR 000,40T POT CIL GNV N/A
 DES 9198 VIS 111 CON 111 DIG 111 EM CRV 03/04/2013 1A LIC 2020 06/05/2020
 BLQ FURTO NADA CONSTA U.ALT USU
 BLQ GUINCHO NADA CONSTA CAD 03/04/2013 USU 2166 ONL
 RESTR RENAJUD-TRANSFERENCIA
 CPF/ARR
 RESTR FIN/ARRE NADA CONSTA
 DEBITOS NADA CONSTA CAMBIO
 PROT.MOTOR DT.PROT.MOTOR MOTOR
 PROPR MARCUS VINICIUS SANTARELI
 END R BENEDITO M FARIA 860 A NOVA MARILIA CEP 17522670
 MUN 06681 MARILIA RG 033215344 UF SP CPF 00032399160886
 PROPRANT DEXON COMERCIO DE REBOQUES LTDA
 END
 MUN RG UF CEP
 PLACA ANTERIOR MUN - UF
 PESQUISA CONCLUIDA. EXECUTE NOVA TRANSACAO. .

Window WDMCS/1 at HNPRDSP05

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO AVILA, liberado nos autos em 04/11/2020 às 16:10. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0004205-49.2019.8.26.0344 e código 5EE4C86.

*** CADASTRO DE VEICULOS - PESQUISA DE USO EXCLUSIVO DO DETRAN ***

STA 124196 USUARIO DV43812580 29/10/2020 - 12:05:17
 PLACA DVF7014 MUNIC 06681 - MARILIA REMAV 00905941411
 CHASSI 9C6KE092070079498 PR CH.REM ARROL NADA CONSTA
 MARCA YAMAHA/YBR 125K COR VERDE MD 2007 FB 2006 CE GASOLINA
 CATEG PARTICULAR TIPO MOTOCICLO ESPEC PASSAGEIRO CARR NAO APLIC
 EIXOS LOTACAO 002L CAP.CAR POT CIL 124CC GNV N/A
 DES 4193 VIS 1 CON 1 DIG 1 EM CRV 07/08/2014 1A LIC 2020 04/08/2020
 BLQ FURTO NADA CONSTA U.ALT 05/08/2014 USU 1766
 BLQ GUINCHO NADA CONSTA CAD 04/01/2007 USU 0416 ONL
 RESTR RENAJUD-TRANSFERENCIA
 CPF/ARR
 RESTR FIN/ARRE NADA CONSTA
 DEBITOS NADA CONSTA CAMBIO
 PROT.MOTOR 00000999 DT.PROT.MOTOR 03/09/2010 MOTOR E382E-076866
 PROPR MARCUS VINICIUS SANTARELI
 END R EMAUS 208 CASA BETEL CEP 17513140
 MUN 06681 MARILIA RG 033215344 UF SP CPF 00032399160886
 PROPRANT EDUARDO FERREIRA MIRANDA
 END R AUGUSTO SWENSON 42 CASA JD PANORAMA CEP 17490000
 MUN 06889 PIRATININGA RG 048556631 UF SP CPF 00041059925893
 PLACA ANTERIOR DVF7014 MUN 06889 - PIRATININGA UF SP

PESQUISA CONCLUIDA. EXECUTE NOVA TRANSACAO. .

Window WDMCS/1 at HNPRDSP05

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO AVILA, liberado nos autos em 04/11/2020 às 16:10. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004205-49.2019.8.26.0344 e código 5EE4C86.

*** CADASTRO DE VEICULOS - PESQUISA DE USO EXCLUSIVO DO DETRAN ***

STA	124196	USUARIO	DV43812580	29/10/2020	- 12:05:30
PLACA	CFN0585	MUNIC	06681 - MARILIA	RENAV	00399810722
CHASSI	CG125BR3122226	PR	CH.REM	ARROL	NADA CONSTA
MARCA	H/HONDA TURUNA 125	COR	CINZA	MD	1986 FE 1985 CE GASOLINA
CATEG	PARTICULAR	TIPO	MOTOCICLO	ESPEC	PASSAGEIRO CARR
EIXOS	LOTACAO	002L	CAP.CAR	POT	CIL 125CC GNV N/A
DES	4193	VIS	1	CON	1 DIG 999 EM CRV 18/06/2010 1A LIC 2015 28/10/2015
BLQ	FURTO	NADA CONSTA	U.ALT	17/06/2010	USU 2166
BLQ	GUINCHO	NADA CONSTA	CAD	08/10/1987	USU 0107 ONL
RESTR	VEIC. RELAC. P/ LEILAO /BAIXA PERMANENTE . . .	/RENAJUD-TRANSFERENCIA	COMUNICACAO DE VENDA	CPF/ARR	
RESTR	FIN/ARRE	NADA CONSTA			
DEBITOS	MULTAS			CAMBIO	
PROT.MOTOR	00004570	DT.PROT.MOTOR	28/04/2010	MOTOR	CG125BRE3122030
PROPR	MARCUS VINICIUS SANTARELI				
END R	EMAUS	208	CASA	BETEL	CEP 17513140
MUN	06681	MARILIA	RG	033215344	UF SP CPF 00032399160886
PROPRANT	ERILDO FARIAS COSTA				
END R	TUFIC ELIAS	139	CASA	JD MARAJO	CEP 17521160
MUN	06681	MARILIA	RG	014346637	UF SP CPF 00024907525885
PLACA ANTERIOR	CFN0585	MUN	06681 - MARILIA	UF	SP

PESQUISA CONCLUIDA. EXECUTE NOVA TRANSACAO. . *

Window WDMCS/1 at HNPRDSP05

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO AVILA, liberado nos autos em 04/11/2020 às 16:10. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004205-49.2019.8.26.0344 e código 5EE4C86.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)
 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital nº: **0004205-49.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP**
 Executado: **Marcos Vinícius Santareli**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Marília, 14 de agosto de 2020.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria as providências que se fizerem necessárias no sentido de ser informado a este Juízo sobre gravames e restrições e eventuais débitos de natureza fiscal ou sancionatória gravados sobre os veículos "1) R/Federal DF, ano/modelo 2013/2013, placa FJJ8591, 2) Yamaha/YBR 125 K, ano/modelo 2006/2007, placa DVF 7014 e 3) Honda/Turuna 125, ano/modelo 1985/1986, placa CFN0585, em nome do executado MARCOS VINICIUS SANTARELI, inscrito no CPF (MF) nº 323.991.608-86, e RG nº 33.215.344-7.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (marilia2cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Ernani Desco Filho**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
Detran
Av. Das Industrias n. 430 – Centro
Cep. 17.509-051
Marília(Sp).



0004205-49.2019.8.26.0344



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0004205-49.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP**
 Executado: **Marcos Vinícius Santareli**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Manifeste-se a parte exequente sobre o ofício do DETRAN/SP juntado às fls.152/156, no prazo de quinze (15) dias.

Int.

Marília, 04 de novembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0917/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)	D.J.E
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a parte exequente sobre o ofício do DETRAN/SP juntado às fls.152/156, no prazo de quinze (15) dias. Int."

Do que dou fé.
Marília, 5 de novembro de 2020.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0917/2020, foi disponibilizado na página 1507/1510 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a parte exequente sobre o ofício do DETRAN/SP juntado às fls.152/156, no prazo de quinze (15) dias. Int."

Marília, 6 de novembro de 2020.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

**Excelentíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília -
Estado de São Paulo**

Processo Digital n.º 0004205-49.2019.8.26.0344

Serviço Funerário de Marília Ltda., já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, que move em face **Marcos Vinícius Santareli**, por intermédio de seus advogados que ao final subscrevem, com escritório na Avenida Santo Antônio, n.º 236, Bairro Boa Vista, Marília/SP, tel./fax (14) 3413.3446 ou 3413.3605, vem, à presença de Vossa Excelência, requerer seja lavrado termos de penhora, nos termos do disposto no artigo 845, § 1º, do Código de Processo Civil, do veículo Yamaha/YBR 125 K, ano/modelo 2006/2007, placa DVF7014.

Deste modo, tendo em vista o respectivo recolhimento, requer seja o executado intimado, via postal, acerca da penhora realizada.

Outrossim, requer a juntada das telas anexas, correspondentes à Tabela Fipe, bem como de outros dois sites especializados em valores do veículo Yamaha/YBR 125 K, ano/modelo 2006/2007, placa DVF7014, a fim de atestar o valor do bem, com fulcro no artigo 871, inciso IV², do referido diploma legal.

^{1 1} Art. 845. Efetuar-se-á a penhora onde se encontrem os bens, ainda que sob a posse, a detenção ou a guarda de terceiros.

§ 1º A penhora de imóveis, independentemente de onde se localizem, quando apresentada certidão da respectiva matrícula, e a penhora de veículos automotores, quando apresentada certidão que ateste a sua existência, serão realizadas por termo nos autos.

² Art. 871. Não se procederá à avaliação quando:

IV - se tratar de veículos automotores ou de outros bens cujo preço médio de mercado possa ser conhecido por meio de pesquisas realizadas por órgãos oficiais ou de anúncios de venda

Ademais, em atenção ao princípio da celeridade processual, não impugnada a penhora, requer, de antemão, seja designada hasta pública do bem expropriado.

Por conseguinte, indica desse agora o senhor **Fábio Zukerman**, leiloeiro oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 719, com escritório na Avenida Angélica, n.º 1996, 6º andar, na cidade de São Paulo/SP, CEP 01228-200, telefone (11) 2184-0900, e-mail: contato@zukerman.com.br, como gestor para a realização da hasta pública.

Por fim, requer que todas as intimações e publicações sejam efetivadas em nome do advogado Flávio Luís de Oliveira, OAB/SP 138.831-D, sob pena de nulidade, nos termos do artigo 272, § 5º, do Código de Processo Civil.

Nestes termos, aguarda deferimento.

Marília/SP, datado eletronicamente.

Flávio Luís de Oliveira
OAB/SP n.º 138.831- D

Estevão Tavares Libba
OAB/SP n.º 314.997- D

Leonardo de Oliveira Simões
OAB/SP n.º 389.667- D

divulgados em meios de comunicação, caso em que caberá a quem fizer a nomeação o encargo de comprovar a cotação de mercado.

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Motos - Pesquisa comum - FIPE

●

Mês de referência:	novembro de 2020
Código Fipe:	827040-6
Marca:	YAMAHA
Modelo:	YBR 125 K
Ano Modelo:	2007
Autenticação	q139lh5jbsq
Data da consulta	terça-feira, 10 de novembro de 2020 14:23
Preço Médio	R\$ 3.367,00

Yamaha Ybr 125 K 2006

[Yamaha YBR 125 2006](#) | [Yamaha YBR 125 a venda](#) | [Vender esta moto](#)



Preço iCarros
R\$ 2.800

Média dos preços dos veículos anunciados na sua região.

Preço FIPE
R\$ 3.136

Preço que representa a média de veículos no mercado nacional.



Para proteger e melhorar a sua experiência no site, nós utilizamos cookies e dados pessoais de acordo com nossos Termos de Uso e Política de Privacidade. Ao navegar pela nossa plataforma, você declara estar ciente dessas condições.

[Simular Financiamento](#)

OK



Venda sua Yamaha YBR 125

Nos últimos 30 dias 136 pessoas buscaram por ele no iCarros. Anuncie agora e receba as melhores propostas.

[Vender agora](#)



YAMAHA YBR 125K

Ano 2006/2007 Marchas 5 Quilômetros 55.484
Tempo

Cor Verde Refrigerador Street Cilindros 125

Partida Freio dianteiro/Traseiro pedal/tambor/Arboreador

Itens de veículo

Bolsa/Baú/Bauleto

Sobre o vendedor

Bruna

R\$ 3.250

[Ver Parcelas](#)

Envie uma mensagem ao vendedor

Nome*

E-mail*

Telefone*

Mensagem*

Olá, tenho interesse no veículo. Por favor entre em contato.

Quero receber contatos da Webmotors por e-mail, WhatsApp e outros canais.

Enviar mensagem

Denunciar este anúncio

Aviso de Cookies

A Webmotors usa Cookies, pequenos arquivos para aprimorar e proteger a sua experiência :)

Tá curtindo e quer continuar navegando? Clique em "OK".

Clique aqui para mudar suas preferências ou saiba mais na nossa [Política de privacidade](#)

OK



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020111016035304
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Serviço Funerário de Marília Ltda			54.779.327/0001-32
Nº do processo	Unidade	CEP	
00042054920198260344	2ª Vara Cível	17503-000	
Endereço	Código		
Avenida Saudade, n.º 711, Marília/SP	120-1		
Histórico	Valor		
Serviço Funerário de Marília Ltda X marcos Vinícios Santareli - Guia de recolhimento referente à intimação postal.			23,55
Total			23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - ifs
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 | 235551174000 | 112015477932 | 270001323044



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020111016035304
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Serviço Funerário de Marília Ltda			54.779.327/0001-32
Nº do processo	Unidade	CEP	
00042054920198260344	2ª Vara Cível	17503-000	
Endereço	Código		
Avenida Saudade, n.º 711, Marília/SP	120-1		
Histórico	Valor		
Serviço Funerário de Marília Ltda X marcos Vinícios Santareli - Guia de recolhimento referente à intimação postal.			23,55
Total			23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - ifs
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 | 235551174000 | 112015477932 | 270001323044



https://www45.bb.com.br/fmc/frm/fw0707314_2.jsp

20/11/2020 - BANCO DO BRASIL - 11:52:25
 783912970 0159

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

=====
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 8682000000-4 23555117400-0
 11201547793-2 27000132304-4
 Data do pagamento 20/11/2020
 Valor Total 23,55
 =====

NR,AUTENTICACAO B,728,D95,EE5,77B,D94

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ESTEVAO TAVARES LIBBA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/11/2020 às 15:42, sob o número WMIA20701670401. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004205-49.2019.8.26.0344 e código 6004BF73.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0004205-49.2019.8.26.0344**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP**
 Executado: **Marcos Vinícius Santareli**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**.

Vistos,

Tome-se por termo a penhora do veículo Yamaha Y/BR 125 k, placas DVF7014, Renavam 00905941411, Chassi 9C6KE092070079498, em nome de Marcos Vinícius Santareli.

Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades.

Intime-se a parte executada, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora.

Caso ainda não tenha feito, deverá a parte exequente comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço prático pelo mercado.

Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos.

Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Cumpra-se e Int.

Marília, 23 de novembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°: **0004205-49.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP**
 Executado: **Marcos Vinícius Santareli**

Em Marília, aos 15 de dezembro de 2020, no Cartório da 2ª Vara Cível, do Foro de Marília, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do seguinte bem: veículo Yamaha Y/BR 125 k, placas DVF7014, Renavam 00905941411, Chassi 9C6KE092070079498, em nome de Marcos Vinícius Santareli. Do qual foi nomeado depositário, o Sr. Marcos Vinícius Santareli, CPF nº 323.991.608-86, RG nº 33.215.344-7. O depositário não pode abrir mão do bem depositado sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARÍLIA****FORO DE MARÍLIA****2ª VARA CÍVEL**

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)
3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0004205-49.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP**
 Executado: **Marcos Vinícius Santareli**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que revendo os autos constatei que o despacho de fls. 166, não fora encaminhado para publicação. Nada Mais. Marília, 24 de março de 2021. Eu, ____, Sandra Mara Gomes de Moraes Augusto, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

DESPACHO

Processo nº: **0004205-49.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP**
 Executado: **Marcos Vinícius Santareli**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.
 Providencie a serventia a publicação do despacho de fls. 166.
 Int...

Marília, 24 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0228/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)	D.J.E
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Providencie a serventia a publicação do despacho de fls. 166. Int..."

Do que dou fé.
Marília, 25 de março de 2021.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0228/2021, foi disponibilizado na página 1744/1757 do Diário de Justiça Eletrônico em 26/03/2021. Considera-se a data de publicação em 29/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)

Teor do ato: "Vistos. Providencie a serventia a publicação do despacho de fls. 166. Int..."

Marília, 26 de março de 2021.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0237/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)	D.J.E
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Tome-se por termo a penhora do veículo Yamaha Y/BR 125 k, placas DVF7014, Renavam 00905941411, Chassi 9C6KE092070079498, em nome de Marcos Vinícius Santareli. Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Intime-se a parte executada, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Caso ainda não tenha feito, deverá a parte exequente comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço praticado pelo mercado. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Cumpra-se e Int. Marília, 23 de novembro de 2020."

Do que dou fé.
Marília, 29 de março de 2021.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0237/2021, foi disponibilizado na página 1556/1563 do Diário de Justiça Eletrônico em 30/03/2021. Considera-se a data de publicação em 31/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
01/04/2021 - Endoenças - Prorrogação
02/04/2021 - Sexta-feira Santa - Prorrogação

Advogado
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)

Teor do ato: "Vistos, Tome-se por termo a penhora do veículo Yamaha Y/BR 125 k, placas DVF7014, Renavam 00905941411, Chassi 9C6KE092070079498, em nome de Marcos Vinícius Santareli. Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Intime-se a parte executada, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Caso ainda não tenha feito, deverá a parte exequente comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço pratico pelo mercado. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Cumpra-se e Int. Marília, 23 de novembro de 2020."

Marília, 30 de março de 2021.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

**Excelentíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília -
Estado de São Paulo**

Processo Digital n.º 0004205-49.2019.8.26.0344

Serviço Funerário de Marília Ltda., já devidamente qualificada nos autos do feito em epígrafe, que move em face de **Marcos Vinícius Santareli**, por intermédio de seus advogados que ao final subscrevem, todos com escritório na Avenida Santo Antônio, n.º 236, Bairro Boa Vista, Marília/SP, tel/fax (14) 3413.3446 ou 3413.3605, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o seguinte:

Inicialmente, requer a intimação da executada acerca da penhora realizada às fls. 166, por intermédio de sua advogada devidamente constituída nos autos.

Posteriormente, requer seja realizada leilão eletrônico do bem penhorado.

Salienta-se que fora juntado em fls. 162/164 a Tabela Fipe do valor do veículo, bem como outros dois anúncios de sites especializados em vendas de veículos, com fulcro no artigo 871, inciso IV, resultando em uma média de **R\$ 3.367,00 (três mil trezentos e sessenta e sete reais)**.

Destarte, indica a gestora de leilões “**Legis Leilões**”, através da plataforma/sistema www.legisleiloes.com.br, devidamente habilitada pela Secretaria de T.I. do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, representada pela Leiloeira Oficial **Camila Tiemi Sanches Pereira** (Jucesp n.º 993), com endereço comercial à Avenida das Esmeraldas, n.º 3.895 - sala 317, Torre N.York, na cidade de Marília/SP, Telefones: 0800-887.1615 (14) 3304-0184 e Email: contato@legisleiloes.com.br.

Deste modo, requer seja designado leilão eletrônico do bem penhorado, a ser realizado pela gestora supra indicada, com o fito de que seja suprido o débito exequendo.

Requer ainda, que todas as intimações e publicações sejam feitas exclusivamente em nome do advogado Flávio Luís de Oliveira, OAB/SP 138.831-D, sob pena de nulidade, nos termos do artigo 272, § 5º, do Código de Processo Civil.

Nestes termos, pede deferimento.

Marília/SP, datado eletronicamente.

Flávio Luís de Oliveira
OAB/SP n.º 138.831

Estevão Tavares Libba
OAB/SP n.º 314.997



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0004205-49.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP**
 Executado: **Marcos Vinícius Santareli**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Fs. 174/175: Deve o exequente, primeiramente, cumprir a decisão de fls. 166, 4º parágrafo, com relação à cotação de mercado do bem, no prazo de 15 dias.

Int...

Marília, 16 de abril de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0290/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)	D.J.E
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)	D.J.E

Teor do ato: ". Fs. 174/175: Deve o exequente, primeiramente, cumprir a decisão de fls. 166, 4º parágrafo, com relação à cotação de mercado do bem, no prazo de 15 dias. Int..."

Do que dou fé.
Marília, 19 de abril de 2021.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0290/2021, foi disponibilizado na página 1620/1628 do Diário de Justiça Eletrônico em 20/04/2021. Considera-se a data de publicação em 22/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)

Teor do ato: ". Fs. 174/175: Deve o exequente, primeiramente, cumprir a decisão de fls. 166, 4º parágrafo, com relação à cotação de mercado do bem, no prazo de 15 dias. Int..."

Marília, 20 de abril de 2021.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

Excelentíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília - Estado de São Paulo

Processo Digital n.º 0004205-49.2019.8.26.0344

Serviço Funerário de Marília Ltda., já devidamente qualificada nos autos do feito em epígrafe, que move em face de **Marcos Vinícius Santareli**, por intermédio de seus advogados que ao final subscrevem, todos com escritório na Avenida Santo Antônio, n.º 236, Bairro Boa Vista, Marília/SP, tel/fax (14) 3413.3446 ou 3413.3605, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o seguinte:

Inicialmente, salienta-se que fora juntado em fls. 162/164 a Tabela Fipe do valor do veículo, bem como outros dois anúncios de sites especializados em vendas de veículos.

Não obstante, requer novamente a juntada da cotação do bem no mercado, com fulcro no artigo 871, inciso IV, resultando em uma média de **R\$ 3.551,00 (três mil quinhentos e cinquenta e um reais)**.

Requer ainda, que todas as intimações e publicações sejam feitas exclusivamente em nome do advogado Flávio Luís de Oliveira, OAB/SP 138.831-D, sob pena de nulidade, nos termos do artigo 272, § 5º, do Código de Processo Civil.

Nestes termos, pede deferimento.

Marília/SP, datado eletronicamente.

Flávio Luís de Oliveira Leonardo de Oliveira Simões Estevão Tavares Libba
OAB/SP n.º 138.831-D OAB/SP n.º 389.667-D OAB/SP n.º 314.997-D

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Motos - Pesquisa comum - FIPE

●

Mês de referência:	abril de 2021
Código Fipe:	827040-6
Marca:	YAMAHA
Modelo:	YBR 125 K
Ano Modelo:	2007
Autenticação	rrp3gjxy3tq
Data da consulta	quinta-feira, 22 de abril de 2021 11:46
Preço Médio	R\$ 3.551,00

Yamaha Ybr 125 K 2007

[Yamaha YBR 125 2007](#) | [Yamaha YBR 125 a venda](#) | [Vender esta moto](#)



Preço iCarros
N/D

Média dos preços dos veículos anunciados na sua região.

Preço FIPE
R\$ 3.551

Preço que representa a média de veículos no mercado nacional.



Simulador de Financiamento

Faça uma simulação e veja o valor do seu próximo carro, online e sem compromisso.

[Simular Financiamento](#)



Venda sua Yamaha YBR 125

Nos últimos 30 dias 136 pessoas buscaram por ele no iCarros. Anuncie agora e receba as melhores propostas.

[Vender agora](#)

publicidade

webmotors [Comprar](#) [Vender](#) [Serviços](#) [Ajuda](#) [Entrar](#)

Carros **Motos** **BRASIL** **YAMAHA YBR-125K**

Localização:

Ofertas: Nenhuma opção disponível para os filtros selecionados



Marca da moto: **YAMAHA** **YBR 125K** Adicione mais um veículo

Motos: Novas Usadas

Home > Motos > Yamaha > Ybr-125k

Motos Yamaha Ybr 125k Novas e Usadas

2 motos encontradas

 <p>YAMAHA YBR 125K</p> <p>R\$ 4.200</p> <p>2006/2007 72000 km</p> <p>Iturama - MG</p>	 <p>YAMAHA YBR 125K</p> <p>R\$ 3.250</p> <p>2006/2007 55485 km</p> <p>Pelotas - RS</p>
---	--

[Comprar](#), [Vender](#), [Serviços](#)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marília - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0004205-49.2019.8.26.0344**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
Exequente: **Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP**
Executado: **Marcos Vinícius Santareli**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Sobre a petição de fls. 179/182, manifeste-se o executado, no prazo de 15 dias.
Int...

Marília, 26 de abril de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0317/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)	D.J.E
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Sobre a petição de fls. 179/182, manifeste-se o executado, no prazo de 15 dias. Int..."

Do que dou fé.
Marília, 27 de abril de 2021.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0317/2021, foi disponibilizado na página 1518/1528 do Diário de Justiça Eletrônico em 28/04/2021. Considera-se a data de publicação em 29/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)

Teor do ato: "Vistos. Sobre a petição de fls. 179/182, manifeste-se o executado, no prazo de 15 dias. Int..."

Marília, 28 de abril de 2021.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARÍLIA****FORO DE MARÍLIA****2ª VARA CÍVEL**

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)
3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0004205-49.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP**
 Executado: **Marcos Vinícius Santareli**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo legal sem que o executado manifestasse nos autos, motivo pelo qual promovo estes autos conclusos a V. Exa . Nada Mais. Marília, 21 de junho de 2021. Eu, ____, Jesus Carlos Araujo, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0004205-49.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP**
 Executado: **Marcos Vinícius Santareli**

Juiz de Direito: **Dr. Ernani Desco Filho**

Vistos.

Atribuo ao veículo (penhorado em fl. 167) o valor médio indicado pela tabela FIPE em fl. 180, isto é, R\$ 3.551,00.

Nomeio como Gestora a “Legis Leilões”, através da plataforma/sistema www.legisleiloes.com.br, devidamente habilitada pela Secretaria de T.I. do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, representada pela Leiloeira Oficial Camila Tiemi Sanches Pereira (Jucesp n.º 993), com endereço comercial à Avenida das Esmeraldas, n.º 3.895 - sala 317, Torre N.York, na cidade de Marília/SP, Telefones: 0800-887.1615 (14) 3304-0184 e Email: contato@legisleiloes.com.br.

Proceda a serventia a alimentação do Portal de Peritos, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar.(Comunicado Conjunto n.º 690/2017 TJSP), **informando que o edital deverá ser encaminhado no e-mail do cartório: marilia2cv@tjsp.jus.br**

O leilão deverá ser efetivado em uma única etapa com prazo mínimo de 10 dias, por valor não inferior à avaliação.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.lancejudicial.com.br/>, nos quais serão captados os lances.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

O pagamento deverá ser feito, preferencialmente, de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Na hipótese de parcelamento, admite-se o depósito de pelo menos vinte e cinco por cento (25%) do valor do lance à vista e o restante parcelado, em até 04 (quatro) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s),



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

Int.

Marília, 21 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0004205-49.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP**
 Executado: **Marcos Vinícius Santareli**

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé , HAVER ENVIADO O E-MAIL AO GESTOR DE LEILÕES DESIGNADO NOS AUTOS, CONFORME DETERMINAÇÃO RETRO... Nada Mais. Marília, 22 de junho de 2021. Eu, ____, Adriana Felix Del Hoyo, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0467/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)	D.J.E
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Atribuo ao veículo (penhorado em fl. 167) o valor médio indicado pela tabela FIPE em fl. 180, isto é, R\$ 3.551,00. Nomeio como Gestora a Legis Leilões, através da plataforma/sistema www.legisleiloes.com.br, devidamente habilitada pela Secretaria de T.I. do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, representada pela Leiloeira Oficial Camila Tiemi Sanches Pereira (Jucesp n.º 993), com endereço comercial à Avenida das Esmeraldas, n.º 3.895 - sala 317, Torre N.York, na cidade de Marília/SP, Telefones: 0800-887.1615 (14) 3304-0184 e Email: contato@legisleiloes.com.br. Proceda a serventia a alimentação do Portal de Peritos, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar.(Comunicado Conjunto nº 690/2017 TJSP), informando que o edital deverá ser encaminhado no e-mail do cartório: marilia2cv@tjsp.jus.br O leilão deverá ser efetivado em uma única etapa com prazo mínimo de 10 dias, por valor não inferior à avaliação. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.lancejudicial.com.br/>, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. O pagamento deverá ser feito, preferencialmente, de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Na hipótese de parcelamento, admite-se o depósito de pelo menos vinte e cinco por cento (25%) do valor do lance à vista e o restante parcelado, em até 04 (quatro) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Int."

Do que dou fé.
Marília, 23 de junho de 2021.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0467/2021, foi disponibilizado na página 1900/1913 do Diário de Justiça Eletrônico em 24/06/2021. Considera-se a data de publicação em 25/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)

Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)

Teor do ato: "Vistos. Atribuo ao veículo (penhorado em fl. 167) o valor médio indicado pela tabela FIPE em fl. 180, isto é, R\$ 3.551,00. Nomeio como Gestora a Legis Leilões, através da plataforma/sistema www.legisleiloes.com.br, devidamente habilitada pela Secretaria de T.I. do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, representada pela Leiloeira Oficial Camila Tiemi Sanches Pereira (Jucesp n.º 993), com endereço comercial à Avenida das Esmeraldas, n.º 3.895 - sala 317, Torre N.York, na cidade de Marília/SP, Telefones: 0800-887.1615 (14) 3304-0184 e Email: contato@legisleiloes.com.br. Proceda a serventia a alimentação do Portal de Peritos, com a indicação do número do processo, nome do Juiz, local de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao Auxiliar.(Comunicado Conjunto nº 690/2017 TJSP), informando que o edital deverá ser encaminhado no e-mail do cartório: marilia2cv@tjsp.jus.br O leilão deverá ser efetivado em uma única etapa com prazo mínimo de 10 dias, por valor não inferior à avaliação. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.lancejudicial.com.br/>, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. O pagamento deverá ser feito, preferencialmente, de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Na hipótese de parcelamento, admite-se o depósito de pelo menos vinte e cinco por cento (25%) do valor do lance à vista e o restante parcelado, em até 04 (quatro) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Int."

Marília, 24 de junho de 2021.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.

Processo nº: 0004205-49.2019.8.26.0344
Requerente: SERVIÇO FUNERÁRIO DE MARÍLIA LTDA - EPP
Requerido: MARCOS VINÍCIUS SANTARELI

CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA, inscrita na Jucesp sob a matrícula nº 993, com endereço comercial à Avenida das Esmeraldas nº 3895 - sala 317 Torre N.York, na cidade de Marília/SP, Telefones: 0800-887.1615 (14) 3304-0184 e e-mail: contato@legisleiloes.com.br, responsável pela plataforma www.legisleiloes.com.br, nos autos do processo supracitado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência expor e requerer o quanto segue:

Requer a juntada da minuta do edital de publicação de Leilão Judicial Eletrônico para aprovação, com datas que **Leilão terá início no dia 03/09/2021 à partir das 15:00h, e encerramento no dia 01/10/2021 às 15:00h (ambos no horário de Brasília)**

Requer a juntada das pesquisas realizadas nos sítios eletrônicos dos órgãos que o Denatran e Detran/SP mantém na internet.

Tendo em vista, tratar-se de bem móvel, o qual não apresenta valorização no mercado atual, deixamos de juntar a planilha demonstrativa de atualização do valor da avaliação do bem, conforme Tabela Prática de atualização monetária do Tribunal de Justiça de São Paulo, para débitos judiciais comuns.

Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes para os executados com advogado constituído nos autos. Para o regular praceamento do bem, sugerimos também a cientificação dos interessados com advogado constituído nos autos, sobre a forma e datas da realização dos leilões.

Informa ainda, que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estão disponíveis no portal www.legisleiloes.com.br.

Por fim, diante da nova redação do caput e parágrafos § 1º e 2º do art. 887 do CPC, já em vigor, informa que procede a publicação do edital, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.legisleiloes.com.br.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.
Marília, 08 de julho de 2021.


LEGIS LEILÕES
CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA
Jucesp nº 993
OAB/SP 330.100

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA – SP

EDITAL DE LEILÃO ÚNICO e de intimação do executado **MARCOS VINÍCIUS SANTARELI** inscrito no CPF sob nº 323.991.608-86, e demais interessados. O **DR. ERNANI DESCO FILHO**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de leilão de bem móvel, virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, que por este Juízo processam-se os autos de **Cumprimento de sentença** - em que **SERVIÇO FUNERÁRIO DE MARÍLIA LTDA - EPP** move em face dos referidos requeridos - Processo nº **0004205-49.2019.8.26.0344** - em que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.legisleiloes.com.br, **O Leilão terá início no dia 03/09/2021 à partir das 15:00h, e encerramento no dia 01/10/2021 às 15:00h (ambos no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que não inferior ao valor da avaliação.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado em que se encontra. A descrição detalhada, as condições de venda do bem a ser apregoado estão disponíveis no site www.legisleiloes.com.br.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será conduzido pela Gestora/Leiloeira, **CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA**, JUCESP nº 993, através da plataforma www.legisleiloes.com.br, devidamente habilitada pelo TJ/SP. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no referido Portal.

DOS DÉBITOS: Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos sobre o bem. Os débitos de natureza tributária, que se adequem ao disposto no artigo 130 do CTN, de acordo com o parágrafo único deste, irão sub-rogar ao preço da arrematação.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal. Foi nomeado **fiel depositário** do bem o Sr. Marcos Vinícius Santareli, quando da penhora.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de **5%** sobre o preço a título de comissão à Leiloeira, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e da Leiloeira, ambas emitidas e enviadas por e-mail. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PAGAMENTO PARCELADO: O interessado em oferecer **proposta** de pagamento parcelado, condicionada a aceitação do MMº Juízo competente, deverá proceder nos termos do art. 895, CPC. Ressalvando-se que nos termos do art. 895, §7º, CPC, o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultuoso. A apresentação de proposta não suspende o Leilão. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

RELAÇÃO DO BEM: Um veículo Yamaha/BR 125k, placa DVF7014, renavam 00905941411, chassi 9C6KE092070079498.

ÔNUS: Em consulta ao sítio eletrônico que o Detran/SP e Denatran mantém na internet consta: IPVA (R\$ 58,11); Restrição Judiciária: TRANSFERÊNCIA, nestes autos; Licenciamento: Exercício 2020.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 3.551,00 (três mil, quinhentos e cinquenta e um reais).

Se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, não for realizada no endereço

constante nos autos, incidirá os termos do **art. 274, parágrafo único do CPC**. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual, a intimação considerar-se-á feita por meio deste edital. Nos termos do **art. 889, inc. I e parágrafo único do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO**. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. Marília/SP, 08 de julho de 2021.

DR. ERNANI DESCO FILHO

MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília - SP

PESQUISA DE DÉBITOS E RESTRIÇÕES DE VEÍCULOS

28 de Junho de 2021

DADOS DO VEÍCULO

PLACA : DVF7014

RENAVAM : 905941411

IPVA

IPVA : R\$ 58,11 - EM ATRASO - Em caso de dúvidas, consulte www.ipva.fazenda.sp.gov.br

MULTAS

TOTAL : NADA CONSTA

RESTRIÇÕES

BLOQUEIO DE FURTO : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO TRIBUTÁRIA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO FINANCEIRA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO JUDICIÁRIA : BLOQ. RENAJUD - TRANSFERENCIA

REGISTRO GUINCHO : NADA CONSTA

INSPEÇÃO VEICULAR

INSPEÇÃO GNV : NADA CONSTA

LICENCIAMENTO

ÚLTIMO LICENCIAMENTO EFETUADO: Exercício 2020

STATUS DO LICENCIAMENTO: em dia (o prazo máximo para licenciamento de veículos com final 4 é 31/07/2021)

Esta pesquisa tem caráter informativo.

Dúvidas sobre o pagamento:

Para pagar seu licenciamento, multas, IPVA e DPVAT, basta informar o número do Renavam na rede bancária credenciada.

No Detran.SP não é gerado nenhum boleto e você não precisa levar nenhum papel para pagar seus débitos.

Dúvidas sobre débitos com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, consulte www.ipva.fazenda.sp.gov.br.

Dúvidas sobre débitos do Seguro DPVAT, consulte <https://www.seguradoralider.com.br/Pages/informacoes-gerais-sobre-o-pagamento.aspx>

Consulta RENAJUD

Dados do veículo

Placa:	DVF7014	Código RENAVAM:	00905941411
CPF/CNPJ do Proprietário:	323.991.608-86	Chassi:	9C6KE092070079498

Processos

Restrição	Data/Hora da Inclusão	Tribunal	Órgão Judiciário	Processo
TRANSFERENCIA	13/02/2020 - 13:02:12	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	2A VC DE MARILIA	00042054920198260344
Total de Restrições: 1		Total de Processos: 1		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE, N 110, Marília-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0004205-49.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP**
 Executado: **Marcos Vinícius Santareli**

Juiz de Direito: Dr. **LUIS AUGUSTO DA SILVA CAMPOY**

Vistos.

Aprovo o edital de leilão apresentado às fls. 194/195 pela leiloeira nomeada.

Intimem-se as partes, na pessoa de seus Procuradores, das datas designadas para o leilão, quais sejam: praça única com início em 03/09/2021, às 15:00 horas e encerramento em 01/10/2021, às 15:00 horas.

Os lances deverão ser ofertados no portal de leilões eletrônico, www.legisleiloes.com.br.

Intime-se.

Marília, 15 de julho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0528/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)	D.J.E
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Aprovo o edital de leilão apresentado às fls. 194/195 pela leiloeira nomeada. Intimem-se as partes, na pessoa de seus Procuradores, das datas designadas para o leilão, quais sejam: praça única com início em 03/09/2021, às 15:00 horas e encerramento em 01/10/2021, às 15:00 horas. Os lances deverão ser ofertados no portal de leilões eletrônico, www.legisleiloes.com.br. Intime-se."

Do que dou fé.
Marília, 16 de julho de 2021.

Marcelo Cristovam Alves Ruiz

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0528/2021, foi disponibilizado na página 1551/1564 do Diário de Justiça Eletrônico em 19/07/2021. Considera-se a data de publicação em 20/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aprovo o edital de leilão apresentado às fls. 194/195 pela leiloeira nomeada. Intimem-se as partes, na pessoa de seus Procuradores, das datas designadas para o leilão, quais sejam: praça única com início em 03/09/2021, às 15:00 horas e encerramento em 01/10/2021, às 15:00 horas. Os lances deverão ser ofertados no portal de leilões eletrônico, www.legisleiloes.com.br. Intime-se."

Marília, 19 de julho de 2021.

Celi De Cássia Frozér Andrade
Chefe de Seção Judiciário

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.

Processo nº: 0004205-49.2019.8.26.0344

Requerente: SERVIÇO FUNERÁRIO DE MARÍLIA LTDA - EPP

Requerido: MARCOS VINÍCIUS SANTARELI

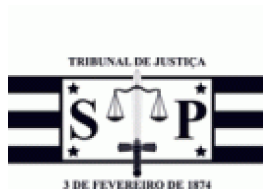
CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA, leiloeira oficial, inscrita na sob^o 993 e na OAB/SP sob nº 330.100, responsável por www.legisleiloes.com.br, honrada com sua nomeação nos autos, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer:

Requer informar que nos termos do art. 887 e seus parágrafos do novo CPC, procedeu a devida publicação do edital de Leilão, no prazo legal, através da rede mundial de computadores, o edital completo estará disponível na internet e poderá ser consultado no link:

<https://www.legisleiloes.com.br/agenda/> - procurando/digitando dentro desta pagina o codigo de leilão : **4564**

Podendo ser encontrado, também, na "busca avançada" do site <https://www.legisleiloes.com.br>, digitando-se o mesmo código acima informado .


LEGIS LEILÕES
CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA
Jucesp nº 993
OAB/SP 330.100



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
CEP: 17519-902 - Marília - SP
Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0004205-49.2019.8.26.0344**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
Exequente: **Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP**
Executado: **Marcos Vinícius Santareli**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Aguarde-se, conforme fls. 198, o resultado do leilão.
Int...

Marília, 06 de agosto de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0594/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)	D.J.E
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se, conforme fls. 198, o resultado do leilão. Int..."

Marília, 10 de agosto de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0594/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/08/2021. Considera-se a data de publicação em 12/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se, conforme fls. 198, o resultado do leilão. Int..."

Marília, 11 de agosto de 2021.



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.

Processo nº: 0004205-49.2019.8.26.0344
Requerente: SERVIÇO FUNERÁRIO DE MARÍLIA LTDA - EPP
Requerido: MARCOS VINÍCIUS SANTARELI

CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA, leiloeira oficial, inscrita na sob^o 993 e na OAB/SP sob nº 330.100, responsável por www.legisleiloes.com.br, honrada com sua nomeação nos autos, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer:

A juntada do **auto Leilão negativo em;**

Ainda, com base no princípio da Economia e Celeridade processual, se for o caso, que seja agendada **NOVA DATA PARA NOVO PRACEAMENTO DO BEM**, para que esta leiloeira empreenda novo esforço para alcançar sucesso na venda . Segue sugestão de datas :

1ª Praça com início em 08/02/2022, e término em 11/02/2022;
2ª Praça com início 11/02/2022 e término em 11/03/2022.

Termos em que, pede deferimento.



LEGIS LEILÕES
CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA
Jucesp nº 993
OAB/SP 330.100



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.

Processo nº: 0004205-49.2019.8.26.0344
Requerente: SERVIÇO FUNERÁRIO DE MARÍLIA LTDA - EPP
Requerido: MARCOS VINÍCIUS SANTARELI

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO

Em um de outubro de dois mil e vinte e um foi(ram) levado(s) à leilão/praca através do portal do Gestor LEGIS LEILÕES (<http://www.legisleiloes.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando **SEM LANCES**.


LEGIS LEILÕES
CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA
Jucesp nº 993
OAB/SP 330.100



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0004205-49.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP**
 Executado: **Marcos Vinícius Santareli**

Juiz de Direito: Dr. **Ernani Desco Filho**

Vistos.

Manifeste-se o exequente, sobre o resultado negativo do leilão, bem como, sobre sugestão de novas datas para prateamento do bem (1ª Praça com início em 08/02/2022, e término em 11/02/2022 e 2ª Praça com início 11/02/2022 e término em 11/03/2022).

Int...

Marília, 05 de outubro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0758/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/10/2021. Considera-se a data de publicação em 08/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
11/10/2021 à 11/10/2021 - Suspensão de expediente – Prov. CSM nº 2584/2020 - Suspensão
12/10/2021 - Nossa Senhora Aparecida - Prorrogação

Advogado
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente, sobre o resultado negativo do leilão, bem como, sobre sugestão de novas datas para praxeamento do bem (1ª Praça com início em 08/02/2022, e término em 11/02/2022 e 2ª Praça com início 11/02/2022 e término em 11/03/2022). Int..."

Marília, 7 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília – Estado de São Paulo.

Processo Digital n.º 0004205-49.2019.8.26.0344

Serviço Funerário de Marília Ltda., já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **Marcos Vinícius Santareli**, vem, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados que ao final subscrevem, com escritório na Avenida Santo Antônio, n.º 236, Bairro Boa Vista, Marília/SP, tel./fax (14) 3413.3446 ou 3413.3605, em atenção ao ato ordinatório encartado às fls. 207, requerer seja realizada nova tentativa de alienação judicial do bem, conforme a sugestão da leiloeira em fls. 205/206.

Por fim, requer que todas as intimações e publicações sejam feitas exclusivamente em nome do advogado Flávio Luís de Oliveira, OAB/SP 138.831-D, sob pena de nulidade, nos termos do artigo 272, § 5º, do Código de Processo Civil.

Nestes termos, pede deferimento.

Marília/SP, datado eletronicamente.

Flávio Luís de Oliveira Leonardo de Oliveira Simões Estevão Tavares Libba
OAB/SP n.º 138.831-D OAB/SP n.º 389.667-D OAB/SP n.º 314.997-D



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Marília, 18/10/2021, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, **Dr(a). THAIS FEGURI KRIZANOWSKI FARINELLI**

DESPACHO

Processo nº: **0004205-49.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP**
 Executado: **Marcos Vinícius Santareli**

Juiz(a) de Direito: Dr^(a). THAIS FEGURI KRIZANOWSKI FARINELLI

Vistos.

Diante da manifestação do exequente de fls. 209, encaminhe-se e-mail à empresa leiloeira Legis Leilões para que designe novas datas para leilão do veículo, nos exatos termos da Decisão de fls. 187/188, encaminhando-se o Edital ao e-mail marilia2cv@tjsp.jus.br.

Int...

Marília, 18 de outubro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0792/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)	D.J.E
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)	D.J.E

Teor do ato: ". Diante da manifestação do exequente de fls. 209, encaminhe-se e-mail à empresa leiloeira Legis Leilões para que designe novas datas para leilão do veículo, nos exatos termos da Decisão de fls. 187/188, encaminhando-se o Edital ao e-mail marilia2cv@tjssp.jus.br. Int..."

Marília, 19 de outubro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0792/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/10/2021. Considera-se a data de publicação em 21/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)

Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)

Teor do ato: ". Diante da manifestação do exequente de fls. 209, encaminhe-se e-mail à empresa leiloeira Legis Leilões para que designe novas datas para leilão do veículo, nos exatos termos da Decisão de fls. 187/188, encaminhando-se o Edital ao e-mail marilia2cv@tjisp.jus.br. Int..."

Marília, 20 de outubro de 2021.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARÍLIA****FORO DE MARÍLIA****2ª VARA CÍVEL**

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0004205-49.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP**
 Executado: **Marcos Vinícius Santareli**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que procedi a intimação do Leiloeiro Judicial, através de e-mail, conforme cópia em anexo. Nada Mais. Marília, 20 de outubro de 2021. Eu, ____, Rubia Adriana Pedroso, Escrevente Técnico Judiciário.

solicitação

RUBIA ADRIANA PEDROSO <rpedroso@tjsp.jus.br>

Qua, 20/10/2021 11:02

Para: contato@legisleiloes.com.br <contato@legisleiloes.com.br>

Bom dia

Venho através deste, solicitar a V. Senhoria que se manifeste no processo 0004205-49.2019.8.26.0344, designando novas datas para leilão do veículo, nos exatos termos da Decisão de fls. 187/188, encaminhando-se o Edital ao e-mail marilia2cv@tjsp.jus.br.

Nada mais.

Atenciosamente

Marilia, 20/10/2021

Rubia Adriana Pedroso
Escrevente

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.

Processo nº: 0004205-49.2019.8.26.0344
Requerente: SERVIÇO FUNERÁRIO DE MARÍLIA LTDA - EPP
Requerido: MARCOS VINÍCIUS SANTARELI

CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA, inscrita na Jucesp sob a matrícula nº 993, com endereço comercial à Avenida das Esmeraldas nº 3895 - sala 317 Torre N.York, na cidade de Marília/SP, Telefones: 0800-887.1615 (14) 3304-0184 e e-mail: contato@legisleiloes.com.br, responsável pela plataforma www.legisleiloes.com.br, nos autos do processo supracitado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência expor e requerer o quanto segue:

Requer a juntada da minuta do edital de publicação de Leilão Judicial Eletrônico para aprovação, com datas que **Leilão terá início no dia 08/02/2022 à partir das 14:05h, e encerramento no dia 11/03/2022 às 14:05h (ambos no horário de Brasília)**

Requer a juntada das pesquisas realizadas nos sítios eletrônicos dos órgãos que o Denatran e Detran/SP mantém na internet.

Tendo em vista, tratar-se de bem móvel, o qual não apresenta valorização no mercado atual, deixamos de juntar a planilha demonstrativa de atualização do valor da avaliação do bem, conforme Tabela Prática de atualização monetária do Tribunal de Justiça de São Paulo, para débitos judiciais comuns.

Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes para os executados com advogado constituído nos autos. Para o regular praxeamento do bem, sugerimos também a cientificação dos interessados com advogado constituído nos autos, sobre a forma e datas da realização dos leilões.

Informa ainda, que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estão disponíveis no portal www.legisleiloes.com.br.

Por fim, diante da nova redação do caput e parágrafos § 1º e 2º do art. 887 do CPC, já em vigor, informa que procede a publicação do edital, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.legisleiloes.com.br.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.
Marília, 10 de novembro de 2021.


LEGIS LEILÕES
CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA
Jucesp nº 993
OAB/SP 330.100

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA – SP

EDITAL DE LEILÃO ÚNICO e de intimação do executado **MARCOS VINÍCIUS SANTARELI** inscrito no CPF sob nº 323.991.608-86, e demais interessados. O **DR. ERNANI DESCO FILHO**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de leilão de bem móvel, virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, que por este Juízo processam-se os autos de **Cumprimento de sentença** - em que **SERVIÇO FUNERÁRIO DE MARÍLIA LTDA - EPP** move em face dos referidos requeridos - Processo nº **0004205-49.2019.8.26.0344** - em que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.legisleiloes.com.br, **O Leilão terá início no dia 08/02/2022 à partir das 14:05h, e encerramento no dia 11/03/2022 às 14:05h (ambos no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que não inferior ao valor da avaliação.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado em que se encontra. A descrição detalhada, as condições de venda do bem a ser apregoado estão disponíveis no site www.legisleiloes.com.br.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será conduzido pela Gestora/Leiloeira, **CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA**, JUCESP nº 993, através da plataforma www.legisleiloes.com.br, devidamente habilitada pelo TJ/SP. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no referido Portal.

DOS DÉBITOS: Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos sobre o bem. Os débitos de natureza tributária, que se adequem ao disposto no artigo 130 do CTN, de acordo com o parágrafo único deste, irão sub-rogar ao preço da arrematação.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal. Foi nomeado **fiel depositário** do bem o Sr. Marcos Vinícius Santareli, quando da penhora.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de **5%** sobre o preço a título de comissão à Leiloeira, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e da Leiloeira, ambas emitidas e enviadas por e-mail. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PAGAMENTO PARCELADO: Na hipótese de parcelamento, admite-se o depósito de pelo menos vinte e cinco por cento (25%) do valor do lance à vista e o restante parcelado, em até 04 (quatro) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. A apresentação de proposta não suspende o Leilão. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

RELAÇÃO DO BEM: Um veículo Yamaha/YBR 125k, placa DVF7014, renavam 00905941411, chassi 9C6KE092070079498.

ÔNUS: Em consulta ao sítio eletrônico que o Detran/SP e Denatran mantém na internet consta: Restrição Judiciária: TRANSFERÊNCIA, nestes autos; Licenciamento: Exercício 2021.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 3.551,00 (três mil, quinhentos e cinquenta e um reais).

Se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, não for realizada no endereço

constante nos autos, incidirá os termos do **art. 274, parágrafo único do CPC**. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual, a intimação considerar-se-á feita por meio deste edital. Nos termos do **art. 889, inc. I e parágrafo único do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO**. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. Marília/SP, 10 de novembro de 2021.

DR. ERNANI DESCO FILHO

MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília - SP

PESQUISA DE DÉBITOS E RESTRIÇÕES DE VEÍCULOS

20 de Outubro de 2021

DADOS DO VEÍCULO

PLACA : DVF7014

RENAVAM : 905941411

IPVA

IPVA : NADA CONSTA - PAGO - Em caso de dúvidas, consulte www.ipva.fazenda.sp.gov.br

MULTAS

TOTAL : NADA CONSTA

RESTRIÇÕES

BLOQUEIO DE FURTO : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO TRIBUTÁRIA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO FINANCEIRA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO JUDICIÁRIA : BLOQ. RENAJUD - TRANSFERENCIA

REGISTRO GUINCHO : NADA CONSTA

INSPEÇÃO VEICULAR

INSPEÇÃO GNV : NADA CONSTA

LICENCIAMENTO

ÚLTIMO LICENCIAMENTO EFETUADO: Exercício 2021

STATUS DO LICENCIAMENTO: em dia (prazo para licenciamento vencerá no próximo ano).

Esta pesquisa tem caráter informativo.

Dúvidas sobre o pagamento:

Para pagar seu licenciamento, multas, IPVA e DPVAT, basta informar o número do Renavam na rede bancária credenciada.

No Detran.SP não é gerado nenhum boleto e você não precisa levar nenhum papel para pagar seus débitos.

Dúvidas sobre débitos com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, consulte www.ipva.fazenda.sp.gov.br.**Dúvidas sobre débitos do Seguro DPVAT**, consulte <https://www.seguradoralider.com.br/Pages/informacoes-gerais-sobre-o-pagamento.aspx>

Consulta RENAJUD

Dados do veículo

Placa:	DVF7014	Código RENAVAM:	00905941411
CPF/CNPJ do Proprietário:	323.991.608-86	Chassi:	9C6KE092070079498

Processos

Restrição	Data/Hora da Inclusão	Tribunal	Órgão Judiciário	Processo
TRANSFERENCIA	13/02/2020 - 13:02:12	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	2A VC DE MARILIA	00042054920198260344
Total de Restrições: 1		Total de Processos: 1		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Marília, 10/11/2021, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, **Dr(a). Ernani Desco Filho**

DESPACHO

Processo nº: **0004205-49.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP**
 Executado: **Marcos Vinícius Santareli**

Juiz(a) de Direito: Dr^(a). Ernani Desco Filho

Vistos.

Aprovo o edital de leilão apresentado às fls. 217/218 pela leiloeira nomeada.

Intimem-se as partes, na pessoa de seus Procuradores, das datas designadas para o leilão, quais sejam: praça única com início em 08/02/2022, às 14:05 horas e encerramento em 11/03/2022, às 14:05 horas. Os lances deverão ser ofertados no portal de leilões eletrônico, www.legisleiloes.com.br.

Providencie a serventia a afixação de cópia do edital no átrio deste Forum, em local de costume.

Intime-se.

Marília, 10 de novembro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0851/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)	D.J.E
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Aprovo o edital de leilão apresentado às fls. 217/218 pela leiloeira nomeada. Intimem-se as partes, na pessoa de seus Procuradores, das datas designadas para o leilão, quais sejam: praça única com início em 08/02/2022, às 14:05 horas e encerramento em 11/03/2022, às 14:05 horas. Os lances deverão ser ofertados no portal de leilões eletrônico, www.legisleiloes.com.br. Providencie a serventia a afixação de cópia do edital no átrio deste Forum, em local de costume. Intime-se."

Marília, 11 de novembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0851/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/11/2021. Considera-se a data de publicação em 16/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)

Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aprovo o edital de leilão apresentado às fls. 217/218 pela leiloeira nomeada. Intimem-se as partes, na pessoa de seus Procuradores, das datas designadas para o leilão, quais sejam: praça única com início em 08/02/2022, às 14:05 horas e encerramento em 11/03/2022, às 14:05 horas. Os lances deverão ser ofertados no portal de leilões eletrônico, www.legisleiloes.com.br. Providencie a serventia a afixação de cópia do edital no átrio deste Forum, em local de costume. Intime-se."

Marília, 12 de novembro de 2021.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.

Processo nº: 0004205-49.2019.8.26.0344

Requerente: SERVIÇO FUNERÁRIO DE MARÍLIA LTDA - EPP

Requerido: MARCOS VINÍCIUS SANTARELI

CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA, leiloeira oficial, inscrita na sob^o 993 e na OAB/SP sob nº 330.100, responsável por www.legisleiloes.com.br, honrada com sua nomeação nos autos, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer:

Requer informar que nos termos do art. 887 e seus parágrafos do novo CPC, procedeu a devida publicação do edital de Leilão, no prazo legal, através da rede mundial de computadores, o edital completo estará disponível na internet e poderá ser consultado no link:

<https://www.legisleiloes.com.br/agenda/> - procurando/digitando dentro desta pagina o codigo de leilão : **4988**

Podendo ser encontrado, também, na "busca avançada" do site <https://www.legisleiloes.com.br>, digitando-se o mesmo código acima informado .


LEGIS LEILÕES
CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA
Jucesp nº 993
OAB/SP 330.100



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Marília, **02/12/2021**, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, **Dr(a). GIULIANA CASALENUOVO BRIZZI HERCULIAN**

DESPACHO

Processo nº: **0004205-49.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP**
 Executado: **Marcos Vinícius Santareli**

Juiz(a) de Direito: Dr(ª). GIULIANA CASALENUOVO BRIZZI HERCULIAN

Vistos.

Aguarde-se a realização do leilão, conforme fls.221.

Int...

Marília, 02 de dezembro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0911/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)	D.J.E
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se a realização do leilão, conforme fls.221. Int..."

Marília, 6 de dezembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0911/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/12/2021. Considera-se a data de publicação em 09/12/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)

Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se a realização do leilão, conforme fls.221. Int..."

Marília, 7 de dezembro de 2021.



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.

Processo nº: 0004205-49.2019.8.26.0344
Requerente: SERVIÇO FUNERÁRIO DE MARÍLIA LTDA - EPP
Requerido: MARCOS VINÍCIUS SANTARELI

CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA, leiloeira oficial, inscrita na sob^o 993 e na OAB/SP sob nº 330.100, responsável por www.legisleiloes.com.br, honrada com sua nomeação nos autos, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer:

A juntada do **auto de Leilão único negativo**;

Ainda, com base no princípio da Economia e Celeridade processual, se for o caso, que seja agendada **NOVA DATA PARA NOVO PRACEAMENTO DO BEM**, para que esta leiloeira empreenda novo esforço para alcançar sucesso na venda . Segue sugestão de datas :

Praça com início em 05/07/2022 e término em 29/07/2022.

Termos em que, pede deferimento.


LEGIS LEILÕES
CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA
Jucesp nº 993
OAB/SP 330.100



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.

Processo nº: 0004205-49.2019.8.26.0344

Requerente: SERVIÇO FUNERÁRIO DE MARÍLIA LTDA - EPP

Requerido: MARCOS VINÍCIUS SANTARELI

AUTO DE LEILÃO ÚNICO NEGATIVO

Em onze de março de dois mil e vinte e dois foi(ram) levado(s) à leilão/praca através do portal do Gestor LEGIS LEILÕES (<http://www.legisleiloes.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando **SEM LANCES**.


LEGIS LEILÕES
CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA
Jucesp nº 993
OAB/SP 330.100



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Marília, 15/03/2022, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, **Dr(a). Ernani Desco Filho**

DESPACHO

Processo nº: **0004205-49.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP**
 Executado: **Marcos Vinícius Santareli**

Juiz(a) de Direito: Dr^(a). Ernani Desco Filho

Vistos.

Fls. 228: diante do resultado negativo do leilão, manifeste-se o exequente, no prazo de 15 (quinze) dias.

Int...

Marília, 15 de março de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0179/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)	D.J.E
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 228: diante do resultado negativo do leilão, manifeste-se o exequente, no prazo de 15 (quinze) dias. Int..."

Marília, 17 de março de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0179/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/03/2022. Considera-se a data de publicação em 21/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)

Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 228: diante do resultado negativo do leilão, manifeste-se o exequente, no prazo de 15 (quinze) dias. Int..."

Marília, 18 de março de 2022.

zExcelentíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília – Estado de São Paulo.

Processo Digital n.º 0004205-49.2019.8.26.0344

Serviço Funerário de Marília Ltda., já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **Marcos Vinícius Santareli**, vem, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados que ao final subscrevem, com escritório na Avenida Santo Antônio, n.º 236, Bairro Boa Vista, Marília/SP, tel./fax (14) 3413.3446 ou 3413.3605, em atenção ao ato ordinatório encartado às fls. 207, **requerer seja realizada nova tentativa de alienação judicial do bem, conforme a sugestão da leiloeira em fls. 228/229.**

Por fim, requer que todas as intimações e publicações sejam feitas exclusivamente em nome do advogado Flávio Luís de Oliveira, OAB/SP 138.831-D, sob pena de nulidade, nos termos do artigo 272, § 5º, do Código de Processo Civil.

Nestes termos, pede deferimento.

Marília/SP, datado eletronicamente.

Flávio Luís de Oliveira Leonardo de Oliveira Simões Estevão Tavares Libba
OAB/SP n.º 138.831-D OAB/SP n.º 389.667-D OAB/SP n.º 314.997-D



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Marília, 24/03/2022, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, **Dr(a). Paula Jacqueline Bredariol de Oliveira**

DESPACHO

Processo nº: **0004205-49.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP**
 Executado: **Marcos Vinícius Santareli**

Juiz(a) de Direito: Dr^(a). Paula Jacqueline Bredariol de Oliveira

Vistos.

Intime-se por e-mail, a empresa leiloeira Legis Leilões, para que designe novas datas para leilão do bem penhorado nestes autos, como requerido pelo autor.

Int...

Marília, 24 de março de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0205/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)	D.J.E
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Intime-se por e-mail, a empresa leiloeira Legis Leilões, para que designe novas datas para leilão do bem penhorado nestes autos, como requerido pelo autor. Int..."

Marília, 25 de março de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MARÍLIA****FORO DE MARÍLIA****2ª VARA CÍVEL**

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)
3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0004205-49.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP**
 Executado: **Marcos Vinícius Santareli**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé , HAVER ENVIADO O E-MAIL AO PERITO DESIGNADO PARA MARCA DIA E HORA PARA INICIO DOS TRABALHOS , CONFORME DETERMINAÇÃO RETRO . Nada Mais. Marília, 25 de março de 2022. Eu, ____, Adriana Felix Del Hoyo, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0205/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/03/2022. Considera-se a data de publicação em 29/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)

Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se por e-mail, a empresa leiloeira Legis Leilões, para que designe novas datas para leilão do bem penhorado nestes autos, como requerido pelo autor. Int..."

Marília, 28 de março de 2022.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.

Processo nº: 0004205-49.2019.8.26.0344
Requerente: SERVIÇO FUNERÁRIO DE MARÍLIA LTDA - EPP
Requerido: MARCOS VINÍCIUS SANTARELI

CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA, inscrita na Jucesp sob a matrícula nº 993, com endereço comercial à Avenida das Esmeraldas nº 3895 - sala 317 Torre N.York, na cidade de Marília/SP, Telefones: 0800-887.1615 (14) 3304-0184 e e-mail: contato@legisleiloes.com.br, responsável pela plataforma www.legisleiloes.com.br, nos autos do processo supracitado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência expor e requerer o quanto segue:

Requer a juntada da minuta do edital de publicação de Leilão Judicial Eletrônico para aprovação, com datas que **Leilão único terá início no dia 05/07/2022 à partir das 14:05h, e encerramento no dia 29/07/2022 às 14:05h (ambos no horário de Brasília).**

Requer a juntada das pesquisas realizadas nos sítios eletrônicos dos órgãos que o Denatran e Detran/SP mantém na internet.

Tendo em vista, tratar-se de bem móvel, o qual não apresenta valorização no mercado atual, deixamos de juntar a planilha demonstrativa de atualização do valor da avaliação do bem, conforme Tabela Prática de atualização monetária do Tribunal de Justiça de São Paulo, para débitos judiciais comuns.

Informa ainda, que as condições de venda e pagamento do bem apregado estão disponíveis no portal www.legisleiloes.com.br.

Por fim, diante da nova redação do caput e parágrafos § 1º e 2º do art. 887 do CPC, já em vigor, informa que procede a publicação do edital, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.legisleiloes.com.br.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.
Marília, 30 de março de 2022.


LEGIS LEILÕES
CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA
Jucesp nº 993
OAB/SP 330.100

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA – SP

EDITAL DE LEILÃO ÚNICO e de intimação do executado **MARCOS VINÍCIUS SANTARELI** inscrito no CPF sob nº 323.991.608-86, e demais interessados. A **DRA. PAULA JACQUELINE BREDARIOL DE OLIVEIRA**, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de leilão de bem móvel, virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, que por este Juízo processam-se os autos de **Cumprimento de sentença** - em que **SERVIÇO FUNERÁRIO DE MARÍLIA LTDA - EPP** move em face dos referidos requeridos - Processo nº **0004205-49.2019.8.26.0344** - em que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.legisleiloes.com.br, **O Leilão único terá início no dia 05/07/2022 à partir das 14:05h, e encerramento no dia 29/07/2022 às 14:05h (ambos no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que não inferior ao valor da avaliação.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado em que se encontra. A descrição detalhada, as condições de venda do bem a ser apregoado estão disponíveis no site www.legisleiloes.com.br.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será conduzido pela Gestora/Leiloeira, **CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA**, JUCESP nº 993, através da plataforma www.legisleiloes.com.br, devidamente habilitada pelo TJ/SP. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no referido Portal.

DOS DÉBITOS: Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos sobre o bem. Os débitos de natureza tributária, que se adequem ao disposto no artigo 130 do CTN, de acordo com o parágrafo único deste, irão sub-rogar ao preço da arrematação.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal. Foi nomeado **fiel depositário** do bem o Sr. Marcos Vinícius Santareli, quando da penhora.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de **5%** sobre o preço a título de comissão à Leiloeira, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e da Leiloeira, ambas emitidas e enviadas por e-mail. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PAGAMENTO PARCELADO: Na hipótese de parcelamento, admite-se o depósito de pelo menos vinte e cinco por cento (25%) do valor do lance à vista e o restante parcelado, em até 04 (quatro) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. A apresentação de proposta não suspende o Leilão. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

RELAÇÃO DO BEM: Um veículo Yamaha/YBR 125k, cor verde, gasolina, placa DVF7014, renavam 00905941411, chassi 9C6KE092070079498.

ÔNUS: Em consulta ao sítio eletrônico que o Detran/SP e Senatran mantém na internet consta: IPVA (R\$ 68,79); Restrição Judiciária: TRANSFERÊNCIA, nestes autos; Licenciamento: Exercício 2021.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 3.551,00 (três mil, quinhentos e cinquenta e um reais).

Se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, não for realizada no endereço

constante nos autos, incidirá os termos do **art. 274, parágrafo único do CPC**. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual, a intimação considerar-se-á feita por meio deste edital. Nos termos do **art. 889, inc. I e parágrafo único do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO**. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. Marília/SP, 30 de março de 2021.

DRA. PAULA JACQUELINE BREDARIOL DE OLIVEIRA

MM^a. Juíza de Direito da 2^a Vara Cível da Comarca de Marília - SP

PESQUISA DE DÉBITOS E RESTRIÇÕES DE VEÍCULOS

30 de Março de 2022

DADOS DO VEÍCULO

PLACA : DVF7014

RENAVAM : 905941411

IPVA

IPVA : R\$ 68,79 - NADA CONSTA - Em caso de dúvidas, consulte www.ipva.fazenda.sp.gov.br

MULTAS

TOTAL : NADA CONSTA

RESTRIÇÕES

BLOQUEIO DE FURTO : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO TRIBUTÁRIA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO FINANCEIRA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO JUDICIÁRIA : BLOQ. RENAJUD - TRANSFERENCIA

REGISTRO GUINCHO : NADA CONSTA

INSPEÇÃO VEICULAR

INSPEÇÃO GNV : NADA CONSTA

LICENCIAMENTO

ÚLTIMO LICENCIAMENTO EFETUADO: Exercício 2021

STATUS DO LICENCIAMENTO: em dia (o prazo máximo para licenciamento de veículos com final 4 é 31/07/2022)

Esta pesquisa tem caráter informativo.

Dúvidas sobre o pagamento:

Para pagar seu licenciamento, multas, IPVA e DPVAT, basta informar o número do Renavam na rede bancária credenciada.

No Detran.SP não é gerado nenhum boleto e você não precisa levar nenhum papel para pagar seus débitos.

Dúvidas sobre débitos com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, consulte www.ipva.fazenda.sp.gov.br.**Dúvidas sobre débitos do Seguro DPVAT**, consulte <https://www.seguradoralider.com.br/Pages/informacoes-gerais-sobre-o-pagamento.aspx>

Consultar Veículo



Atenção

As informações obtidas através de consulta a este site não servem como certidão de regularidade.

Dados informados

Código Renavam	00905941411
Placa	DVF7014
CPF/CNPJ	323.991.608-86

Dados do Veículo Indicadores de Situação do Veículo

Placa Atual:	DVF7014
Código RENAAM:	00905941411
CPF/CNPJ do Proprietário:	323.991.608-86
Nome do Proprietário:	MARCUS VINICIUS SANTARELI
Tipo:	MOTOCICLETA
Espécie:	PASSAGEIRO
Carroceria:	Não APLICAVEL
Categoria:	PARTICULAR
Combustível:	GASOLINA
Marca/Modelo:	YAMAHA/YBR 125K
Ano Fabricação:	2006
Ano Modelo:	2007
Cor:	VERDE
Lotação:	2
Capacidade de Carga:	0
Potência:	0
Cilindradas:	124
CSVs emitidos (a partir de 2016):	Não há emissão do documento

Para obter detalhes das restrições ou informações adicionais procure o DETRAN do seu veículo.





Consulta RENAJUD

Dados do veículo

Placa:	DVF7014	Código RENAVAM:	00905941411
CPF/CNPJ do Proprietário:	323.991.608-86	Chassi:	9C6KE092070079498

Processos

Restrição	Data/Hora da Inclusão	Tribunal	Órgão Judiciário	Processo
TRANSFERENCIA	13/02/2020 - 13:02:12	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	2A VC DE MARILIA	00042054920198264
Total de restrições: 1		Total de Processos: 1		

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Marília, 31/03/2022, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, **Dr(a). THAIS FEGURI KRIZANOWSKI FARINELLI**

DESPACHO

Processo nº: **0004205-49.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP**
 Executado: **Marcos Vinícius Santareli**

Juiz(a) de Direito: Dr^(a). THAIS FEGURI KRIZANOWSKI FARINELLI

Vistos.

Aprovo o edital de leilão apresentado às fls. 240/241 pela leiloeira nomeada.

Intimem-se as partes, na pessoa de seus Procuradores, das datas designadas para o leilão, quais sejam: praça única com início em 05/07/2022, às 14:05 horas e encerramento em 29/07/2022, às 14:05 horas. Os lances deverão ser ofertados no portal de leilões eletrônico, www.legisleiloes.com.br.

Providencie a serventia a afixação de cópia do edital no átrio deste Forum, em local de costume.

Expeça-se carta para intimação do executado.

Intime-se.

Marília, 31 de março de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0227/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)	D.J.E
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Aprovo o edital de leilão apresentado às fls. 240/241 pela leiloeira nomeada. Intimem-se as partes, na pessoa de seus Procuradores, das datas designadas para o leilão, quais sejam: praça única com início em 05/07/2022, às 14:05 horas e encerramento em 29/07/2022, às 14:05 horas. Os lances deverão ser ofertados no portal de leilões eletrônico, www.legisleiloes.com.br. Providencie a serventia a afixação de cópia do edital no átrio deste Forum, em local de costume. Expeça-se carta para intimação do executado. Intime-se."

Marília, 1 de abril de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0227/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/04/2022. Considera-se a data de publicação em 05/04/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)

Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aprovo o edital de leilão apresentado às fls. 240/241 pela leiloeira nomeada. Intimem-se as partes, na pessoa de seus Procuradores, das datas designadas para o leilão, quais sejam: praça única com início em 05/07/2022, às 14:05 horas e encerramento em 29/07/2022, às 14:05 horas. Os lances deverão ser ofertados no portal de leilões eletrônico, www.legisleiloes.com.br. Providencie a serventia a afixação de cópia do edital no átrio deste Forum, em local de costume. Expeça-se carta para intimação do executado. Intime-se."

Marília, 4 de abril de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.**

Processo nº: 0004205-49.2019.8.26.0344

Requerente: SERVIÇO FUNERÁRIO DE MARÍLIA LTDA - EPP

Requerido: MARCOS VINÍCIUS SANTARELI

CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA, leiloeira oficial, inscrita na sob^o 993 e na OAB/SP sob nº 330.100, responsável por www.legisleiloes.com.br, honrada com sua nomeação nos autos, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer:

Requer informar que nos termos do art. 887 e seus parágrafos do novo CPC, procedeu a devida publicação do edital de Leilão, no prazo legal, através da rede mundial de computadores, o edital completo estará disponível na internet e poderá ser consultado no link:

<https://www.legisleiloes.com.br/agenda/> - procurando/digitando dentro desta pagina o codigo de leilão : **5393**

Podendo ser encontrado, também, na “busca avançada” do site <https://www.legisleiloes.com.br>, digitando-se o mesmo código acima informado .


LEGIS LEILÕES
CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA
Jucesp nº 993
OAB/SP 330.100



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Marília, 05/05/2022, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, **Dr(a). Ernani Desco Filho**

DESPACHO

Processo nº: **0004205-49.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP**
 Executado: **Marcos Vinícius Santareli**

Juiz(a) de Direito: Dr^(a). Ernani Desco Filho

Vistos.

Primeiramente, cumpra a serventia a decisão de fls. 246, expedindo carta para intimação do executado.

No mais, quanto ao pedido de fls. 249: aguarde-se a realização do leilão.

Int...

Marília, 05 de maio de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0310/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)	D.J.E
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Primeiramente, cumpra a serventia a decisão de fls. 246, expedindo carta para intimação do executado. No mais, quanto ao pedido de fls. 249: aguarde-se a realização do leilão. Int..."

Marília, 6 de maio de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110 - Marília-SP - CEP 17519-902 - Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0004205-49.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Tipo Completo da Parte Nome da Parte Selecionada << Informação indisponível >>
 Selecionada <<
 Informação indisponível
 >>:

Destinatário(a):
 Mirela Doretto da Silva de Almeida
 AVENIDA CARLOS GOMESSALA11, 167, MARÍLIA
 Marília-SP
 CEP 17501-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** das datas designadas para o leilão, quais sejam: praça única com início em **05/07/2022, às 14:05 horas e encerramento em 29/07/2022, às 14:05 horas. Os lances deverão ser ofertados no portal de leilões eletrônico, www.Legisleiloes.Com.br**

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

Marília, 06 de maio de 2022. Adriana Felix Del Hoyo, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0310/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/05/2022. Considera-se a data de publicação em 10/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)

Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)

Teor do ato: "Vistos. Primeiramente, cumpra a serventia a decisão de fls. 246, expedindo carta para intimação do executado. No mais, quanto ao pedido de fls. 249: aguarde-se a realização do leilão. Int..."

Marília, 9 de maio de 2022.



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.

Processo nº: 0004205-49.2019.8.26.0344
Requerente: SERVIÇO FUNERÁRIO DE MARÍLIA LTDA - EPP
Requerido: MARCOS VINÍCIUS SANTARELI

CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA, leiloeira oficial, inscrita na sob^o 993 e na OAB/SP sob nº 330.100, responsável por www.legisleiloes.com.br, honrada com sua nomeação nos autos, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer:

A juntada do **auto de Leilão único negativo**;

Ainda, com base no princípio da Economia e Celeridade processual, se for o caso, que seja agendada **NOVA DATA PARA NOVO PRACEAMENTO DO BEM**, para que esta leiloeira empreenda novo esforço para alcançar sucesso na venda . Segue sugestão de datas :

Praça com início em 01/11/2022 e término em 28/11/2022.

Termos em que, pede deferimento.


LEGIS LEILÕES
CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA
Jucesp nº 993
OAB/SP 330.100



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.**

**Processo nº: 0004205-49.2019.8.26.0344
Requerente: SERVIÇO FUNERÁRIO DE MARÍLIA LTDA - EPP
Requerido: MARCOS VINÍCIUS SANTARELI**

AUTO DE LEILÃO ÚNICO NEGATIVO

Em vinte e nove de julho de dois mil e vinte e dois foi(ram) levado(s) à leilão/praza através do portal do Gestor LEGIS LEILÕES (<http://www.legisleiloes.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando **SEM LANCES**.


LEGIS LEILÕES
CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA
Jucesp nº 993
OAB/SP 330.100



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Marília, 03/08/2022, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, **Dr(a). THAIS FEGURI KRIZANOWSKI FARINELLI**

DESPACHO

Processo nº: **0004205-49.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP**
 Executado: **Marcos Vinícius Santareli**

Juiz(a) de Direito: Dr^(a). THAIS FEGURI KRIZANOWSKI FARINELLI

Vistos.

Diante do resultado negativo do leilão (fls. 254/255), manifeste-se o exequente no prazo de 15 dias.

Int...

Marília, 03 de agosto de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0574/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)	D.J.E
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Diante do resultado negativo do leilão (fls. 254/255), manifeste-se o exequente no prazo de 15 dias. Int..."

Marília, 3 de agosto de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0574/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/08/2022. Considera-se a data de publicação em 05/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)

Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diante do resultado negativo do leilão (fls. 254/255), manifeste-se o exequente no prazo de 15 dias. Int..."

Marília, 4 de agosto de 2022.

Excelentíssimo (a) Juiz (íza) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília – Estado de São Paulo.

Processo Digital n.º 0004205-49.2019.8.26.0344

Serviço Funerário de Marília Ltda. - EPP, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **Marcos Vinícius Santareli**, vem, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados que ao final subscrevem, com escritório na Avenida Santo Antônio, n.º 236, Bairro Boa Vista, Marília/SP, tel/fax (14) 3413.3446 ou 3413.3605, **em atenção ao despacho encartado às fls. 256, requerer seja realizada nova tentativa de alienação judicial do bem, nos termos da sugestão efetivada pela leiloeira em fls. 254/255.**

Por fim, requer que todas as intimações e publicações sejam efetivadas em nome do advogado Flávio Luís de Oliveira, OAB/SP 138.831-D, sob pena de nulidade, nos termos do artigo 272, § 5º, do Código de Processo Civil.

Nestes termos, aguarda deferimento.

Marília/SP, datado eletronicamente.

Flávio Luís de Oliveira
OAB/SP n.º 138.831-D

Leonardo de Oliveira Simões
OAB/SP n.º 389.667-D

Lucas Soares de Carvalho
OAB/SP n.º 440.853-D



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
2ª VARA CÍVEL
 Rua Lourival Freire, n 110, . - Fragata
 CEP: 17519-902 - Marília - SP
 Telefone: (14) 3433-2233 - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Marília, 15/08/2022, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Marília, **Dr(a). THAIS FEGURI KRIZANOWSKI FARINELLI**

DESPACHO

Processo nº: **0004205-49.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP**
 Executado: **Marcos Vinícius Santareli**

Juiz(a) de Direito: Dr^(a). THAIS FEGURI KRIZANOWSKI FARINELLI

Vistos.

Intime-se por e-mail, a empresa Legis Leilões, para que designe novas datas para leilão do bem penhorado nestes autos, com a leiloeira autorizada Camila Tiemi Sanches Pereira, como requerido pelo autor.

Int...

Marília, 15 de agosto de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0613/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)	D.J.E
Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Intime-se por e-mail, a empresa Legis Leilões, para que designe novas datas para leilão do bem penhorado nestes autos, com a leiloeira autorizada Camila Tiemi Sanches Pereira, como requerido pelo autor. Int..."

Marília, 16 de agosto de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CÍVEL

Rua Lourival Freire, n 110, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0004205-49.2019.8.26.0344**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP**
 Executado: **Marcos Vinícius Santareli**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento à determinação de fls.260, encaminhei e-mail à empresa leiloeira Legis Leilões. Nada Mais. Marília, 16 de agosto de 2022. Eu, ____, Marcos Antonio Avila, Escrevente Técnico Judiciário.

DESIGNAÇÃO DE NOVAS DATAS PARA LEILÃO - REF.PROC. 0004205-49.2019.8.26.0344

MARCOS ANTONIO AVILA <marcosavila@tjsp.jus.br>

Ter, 16/08/2022 13:46

Para: ricardo domingues pereira <contato@legisleiloes.com.br>

Processo nº: 0004205-49.2019.8.26.0344
Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços
Exequirente: Serviço Funerário de Marília Ltda - EPP
Executado: Marcos Vinícius Santareli

Boa tarde,

Venho por meio deste, intimá-los do despacho proferido nos autos supra citados, conforme transcrição que segue:

"Vistos. Intime-se por e-mail, a empresa Legis Leilões, para que designe novas datas para leilão do bem penhorado nestes autos, com a leiloeira autorizada Camila Tiemi Sanches Pereira, como requerido pelo autor. Int... Marília, 15 de agosto de 2022."

Certo da vossa apreciação, desde já agradeço.

Atenciosamente,

**MARCOS ANTONIO AVILA**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Ofício Cível

Rua Lourival Freire, 110 - Fragata - Marília/SP - CEP: 17519-050

Tel: (14) 3433-2233 - Ramal 205

Cel: (14) 99152-3001

E-mail: marcosavila@tjsp.jus.br

Retransmitidas: DESIGNAÇÃO DE NOVAS DATAS PARA LEILÃO - REF.PROC. 0004205-49.2019.8.26.0344

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Ter, 16/08/2022 13:47

Para: ricardo domingues pereira <contato@legisleiloes.com.br>

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

[ricardo_domingues_pereira_\(contato@legisleiloes.com.br\)](mailto:ricardo_domingues_pereira_(contato@legisleiloes.com.br))

Assunto: DESIGNAÇÃO DE NOVAS DATAS PARA LEILÃO - REF.PROC. 0004205-49.2019.8.26.0344

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0613/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/08/2022. Considera-se a data de publicação em 18/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Flavio Luis de Oliveira (OAB 138831/SP)

Mirela Doretto da Silva de Almeida (OAB 345564/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se por e-mail, a empresa Legis Leilões, para que designe novas datas para leilão do bem penhorado nestes autos, com a leiloeira autorizada Camila Tiemi Sanches Pereira, como requerido pelo autor. Int..."

Marília, 17 de agosto de 2022.